

Série:
Dossiês de evolução territorial



**LARANJAL
PAULISTA**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO
E GESTÃO
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

2020



JOÃO DÓRIA

Governador do Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

CELSO DONIZETTI TALAMONI

Diretor do Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo

MICHEL VÍTOR CURY

Assistente Técnico do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico
do Estado de São Paulo

CAIO ABADE NASCIMENTO

JOÃO VÍTOR MARCON CAMARGO

RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA ROQUE

Estagiários do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico
do Estado de São Paulo

ÍNDICE

- 01 **Doc. 1** - Informação sobre as divisas do município com Pereiras. LFFC. 1925.
- 05 **Doc. 2** - Informação sobre as divisas do município com Pereiras. JPC. 1925
- 07 **Doc. 3** - Representação pró retificação entre as divisas do município com Tietê. 1938
- 10 **Doc. 4** - Representação sobre a modificação das divisas do município com Tietê, Piracicaba, Tatuí e Conchas. 1938
- 14 **Doc. 5** - Informação dando por demarcadas as divisas do município com Tietê e Conchas - nº 3487 (2527). EBO. 1939.
- 15 **Doc. 6** - Declaração do Sr. Prefeito afirmando ter recebido uma cópia, em reto-foto, do mapa municipal e 5 vistas aéreas. 1940.
- 16 **Doc. 7** - Croquis sobre as divisas do município com Pereira - esc. 1:40 000. 1940.
- 17 **Doc. 8** - Croquis sobre as divisas do município com Pereira - esc. 1:100 000. 1940.
- 18 **Doc. 9** - Informação sobre a demarcação das divisas do município com Pereiras - nº 3487 (4675) - c/ mapa e croquis. 1940.
- 21 **Doc. 10** - Planta da cidade - esc. 1:2 000. s.d.

ÍNDICE

- 22 **Doc. 11** - Mapa do município, enviado pela Prefeitura - esc. 1:100 000. 1945.
- 23 **Doc. 12** - Informação arquivando mapa municipal, devolvido pela Prefeitura, e cópia do decreto, que fixou as zonas urbanas e suburbanas no município - nº 3487 (4754). ZSP. 1946.
- 27 **Doc. 13** - Informação referente à demarcação da divisa Laranjal Paulista-Maristela - nº 16136 (3483 e 3730). ZSP. 1956.
- 28 **Doc. 14** - Informação, da Prefeitura, referente à demarcação com Pereiras - nº 3487 (1730). ZSP. 1959.
- 33 **Doc. 15** - Informação sobre cravamento de marcos na divisa do município com Pereira. JD. 1961.
- 34 **Doc. 16** - Mapa do município de acordo com a Lei nº 5285 de 18/02/1959.
- 35 **Doc. 17** - Informação, ao Sr. Pedro Biscaro Filho, sobre limites municipais entre Piracicaba e Laranjal Paulista, e localização de área, quanto ao município, constante em planta fornecida pela CHERP - nº 19459 (1605). DFG. 1962.
- 38 **Doc. 18** - Certidão de área - nº 23288 (923-A) - DFG. 1967.
- 39 **Doc. 19** - Sobre marcos e demarcação de divisas - nº 3487. AAF. 1967.

ÍNDICE

- 42 **Doc. 20** - Demarcação de divisas - nº 3478. AM. 1968.
- 43 **Doc. 21** - Memorial descritivo e a planta de localização dos marcos, que foram implantados na divisa - nº 3487. OPB. 1969.
- 46 **Doc. 22** - Memorial da demarcação. OPB. 1970.
- 47 **Doc. 23** - Mapa Municipal, limites do mesmo. 1973.
- 48 **Doc. 24** - Certidão. Proc.nº 1244/84. WRR. 1984.
- 51 **Doc. 25** - Vistoria de Campo. Proc.nº 1244/84. WRR. 1984.
- 53 **Doc. 26** - Demarcação de divisas. SEP.1244/84. WRR. 1984.
- 55 **Doc. 27** - Pedido de certidão. SEP.1244/84. AM. 1985.
- 56 **Doc. 28** - Demarcação de divisas. SEP.1244/84. MLC. 1987.
- 58 **Doc. 29** - Cópia de planta de demarcação das divisas interdistritais Laranjal Paulista-Maristela. 09/08/1990.
- 59 **Doc. 30** - Mapa do município de acordo com a Lei nº 8092 - esc.1:50 000. 1975.
- 60 **Doc. 31** - Vistoria na divisa intermunicipal Laranjal Paulista-Jumirim, com vistas à demarcação. Proc.SEP.0098/98. JSA 19/05/1998.

ÍNDICE

- 61 **Doc. 32** - Demarcação de trechos da divisa do Município de Laranjal Paulista com os Municípios de Jumirim e Tietê. Proc.SEP.0098/98. JSA. 14/07/1998.
- 65 **Doc. 33** - Informação sobre recravação de marco municipal na divisa Laranjal Paulista - Jumirim. PROC.SEP. 0098/98 - JSA. 18/04/02.
- 66 **Doc. 34** - Informação sobre definição do local para implantação do marco zero do Município -PROC.SEP. 0098/98 - JVO. 25/04/03.
- 68 **Doc. 35** - Informação sobre reposição de marco municipal na divisa Laranjal Paulista - Jumirim - PROC.SEP. 0098/98 - JSA. 30/07/04.
- 69 **Doc. 36** - Solicitação de cópia de lei e mapa - PROC.SEP 98/98 - LHS. 31/10/06.
- 70 **Doc. 37** - Solicitação de cópia de lei e mapa - PROC.SEP 98/98 - CW. 15/03/07.
- 71 **Doc. 42** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, engenheira, ao diretor do IGG, informando sobre o processo de demarcação da divisa do distrito de Maristela com Laranjal Paulista, 15/12/1953. Acompanhado de mapa do município de Laranjal Paulista.
- 75 **Doc. 43** - Despacho interno de Agenor Alves Ferreira, engenheiro agrônomo, ao chefe do serviço de topografia, informando sobre o memorial de demarcação da divisa inter-distrital de Maristela e Laranjal Paulista, 27/10/1955. Acompanhado de planta de demarcação de divisas interdistritais entre Laranjal Paulista e Maristela.

ÍNDICE

78 **Doc. 44** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, chefe da seção de estudos geográficos, ao diretor do IGG, informando sobre a demarcação da divisa Laranjal Paulista - Maristela, 25/11/1955.

79 **Doc. 45** - Despacho interno de Agenor Alves Ferreira, engenheiro agrônomo, ao chefe do serviço de topografia, informando sobre redação de divisa, 02/02/1956.

Distrito de Laras

80 **Doc. 46** - Mapa municipal de Laranjal Paulista, organizado pelo IGG, 1: 100 000.

H^o 3

Estudos e
Projetos

0001

100

M^o Sr. Sr. João Pedro Cardoso
M. P. Chefe da Comissão Geographica e Geologica
do Estado.

Segundo instrucções de T. S., segui para Baranjal
afim de estudar a questão de divisas entre
os municipios de Baranjal e Cereiras.

Depois de varias observações, na zona
em litigio, acompanhado dos Prefeitos e Ca-
maristas das duas Camaras interessadas,
ficou resolvido, entre elles, o limite assigna-
lado na planta que tenho a honra de jun-
tar, acompanhada do competente memo-
rial discriptivo da divisa, que é copia do
acordo estabelecido em 20 do corrente, pe-
las referidas autoridades, pondo assim, ter-
mino a esse litigio

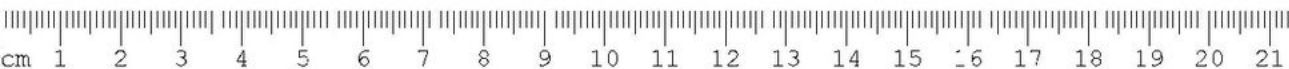
Saudes e Fraternidade

S. Paulo 27 de Fevereiro de 1925
Fruir Fructuoso F. Costa
Ayudante da Comissão

PROJECTO DE DIVISAS ENTRE OS MUNICIPIOS DE

LARANJAL E PEREIRAS

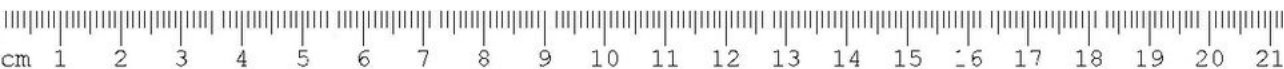
Começam na barra do correjo das "Perobas", tributario do "Ribeirão de Dentro" - e d'ahi, seguindo pelo espigão em direcção á barra de um pequeno correjo que desagua, um pouco abaixo da casa de Anna Nunes, na margem esquerda do ribeirão "Anna Nunes" ou das "Aboboras"; continuam pelo ribeirão das "Aboboras" abaixo até á barra do ribeirão do "Queimador" e dahi, pelo espigão mais alto cercando todas as vertentes da agua do "Bernardino", tributario do ribeirão do "Bicame", á procurar o espigão que divide as aguas dos correjos "Barróca Funda", affluente do ribeirão das "Conchas", e "Lagoa Vermelha", tributario da agua do "Bernardino", e seguindo sempre pelo espigão que divide as vertentes do ribeirão das "Conchas", das do "Bicame" e outros, até a cabeceira da agua da "Hespanhola", affluente do ribeirão das "Conchas".



PROJECTO DE DIVISAS ENTRE OS MUNICIPIOS DE

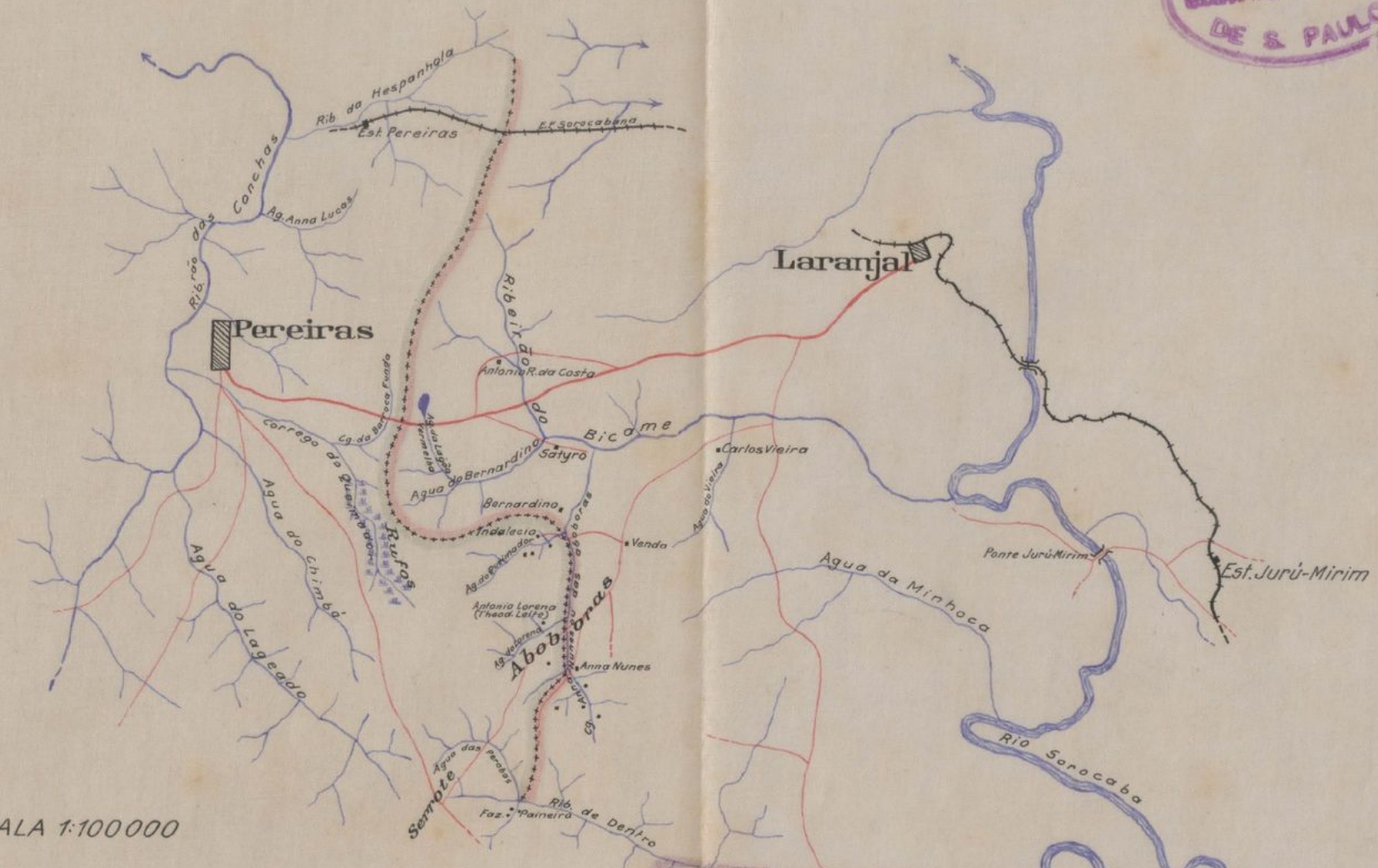
LARANJAL E PERRIRAS

Começam na barra do correjo das "Perobas", tributario do "Ribeirão de Dentro" - e d'ahi, seguindo pelo espigão em direcção á barra de um pequeno correjo que desagua, um pouco abaixo da casa de Anna Nunes, na margem esquerda do ribeirão "Anna Nunes" ou das "Aboboras"; continuam pelo ribeirão das "Aboboras" abaixo até á barra do ribeirão do "Queimador" e dahi, pelo espigão mais alto cercando todas as vertentes da agua do "Bernardino", tributario do ribeirão do "Bicame", á procurar o espigão que divide as aguas dos correjos "Barróca Funda", affluente do ribeirão das "Conchas", e "Lagoa Vermelha", tributario da agua do "Bernardino", e seguindo sempre pelo espigão que divide as vertentes do ribeirão das "Conchas", das do "Bicame" e outros, até a cabeceira da agua da "Hespanhola", affluente do ribeirão das "Conchas".



COMISSÃO
GEOGRÁFICA E GEOLÓGICA
DE SÃO PAULO

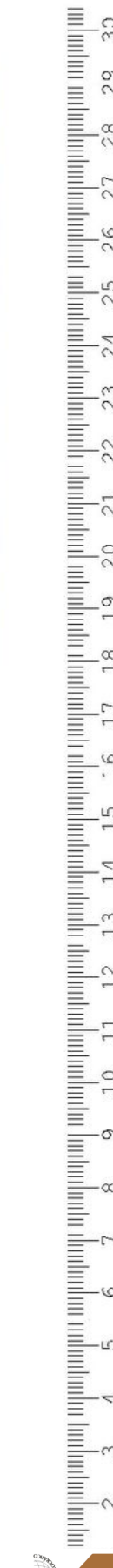
X.V.
↑
↓



ESCALA 1:100 000

+++++ Projecto de divisas entre os Municipios de Laranjal e Pereiras

COMISSÃO GEOGRÁFICA E GEOLÓGICA
ESTADO DE SÃO PAULO
RECEBIDO
15 MAR 8 1926



S. Paulo, 4 de Março de 1925

N.º 52.

Illmo. Snr. Prefeito Municipal de Laranjal.

Tenho o prazer de enviar a V. S. uma copia da planta da região litigiosa entre esse municipio e o de Pereiras, na qual acha-se traçada a linha de divisa estabelecida pelo accôrdo feito e assignado entre V. S. e o Snr. prefeito de Pereiras no dia 20 de Fevereiro ppassado.

É necessario V. S. e o Snr. prefeito de Pereiras enviarem uma copia desse accôrdo ao Congresso e pedir que seja transformado em lei.

Congratulo-me com V. S. pela assignatura do referido accôrdo, o qual constitue um exemplo digno de ser emitado por muitos municipios do Estado.

Prevalogo-me do ensejo para apresentar a V. S. os protestos de estima e distincta consideração.

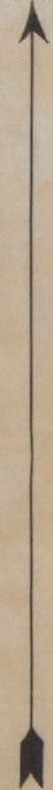
João P. Carvalho
Chefe da Comissão.



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

COMISSÃO
GEOGRÁFICA E GEOLOGICA
DE S. PAULO

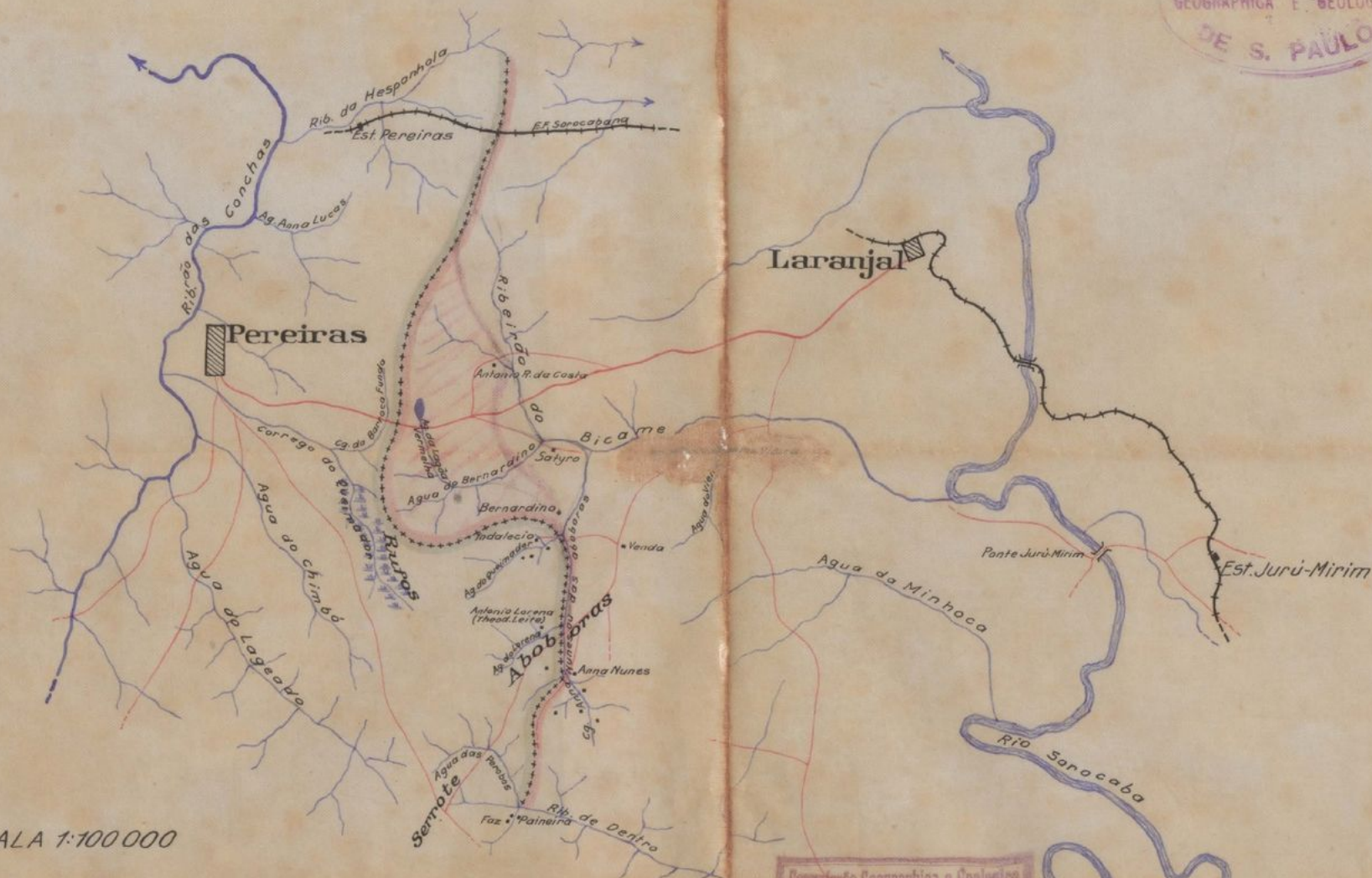
XV.



ESCALA 1:100 000



Projecto de divisas entre
os Municipios de Laranjal e
Pereiras



Comissão Geographica e Geologica
DO ESTADO DE SÃO PAULO
VISTO
MAR 3 1905
João P. Barbosa
CHEFE

Laranjal, 19 de agosto de 1938.

Illmos. Srs. Membros da Comissão de Revisão Administrativa e Judiciaria do Estado de s.Paulo- S.PAULO-

Saudações

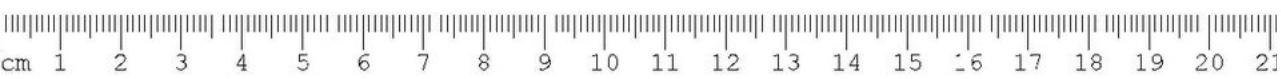
Estribando-me no convite que VV.SS., por comunicação divulgada pela imprensa, fazem a "todos quanto desejam pleitear modificações na divisão administrativa e judiciaria do Estado," venho, respeitosamente, perante VV.SS., pleitear a alteração dos limites de Laranjal e Tietê.

Estes dois municipios, tendo como base de referencia o primeiro, são limitrofes a leste e ao norte. A leste, a linha divisoria é determinada pelo rio Sorocaba, o que é um absurdo, pois as quintas de muitas moradias da zona urbana de Laranjal, são por elle banhadas. Em consequencia disso, certos bairros rurais alem do rio- como os localmente denominados Entre-Rios e Barra- distando de Laranjal apenas 5 ou 10 quilometros, pertencem a Tietê, donde distam 25 ou 30 quilometros, ocasionando notorio, grave, iniquo prejuizo aos seus moradores. Agravante dessa irregularissima situação é o fato dos ditos moradores, quando precisam ir a Tietê para o desempenho de serviços publicos(só para isso, aliás, vão a Tietê), terem de forçosamente atravessar a cidade de Laranjal (com mais precisão ainda: o centro da cidade, que é o ponto das jardineiras), pois até hoje não existem, nem são praticaveis, comunicações directas entre os mencionados bairros e a sua séde actual. Para logo VV.SS. advinham que é a prefeitura laranjalense que arca, e sozinha, com as despesas de conservação, em toda a sua extensão, das estradas(cuja maior quilometragem corre em territorio tieteense) que servem esses bairros. Os seus moradores, aliás, buscam exclusivamente Laranjal, quando necessitam da religião, do commercio, da farmacia, do medico, do correio, da ferrovia, etc.. Sua anexação a este municipio, por isso mesmo, tem sido pedida inumeras vezes.

Ha mais ou menos um ano, quando na extinta Camara dos Deputados Estadual se resolvia a alteração, por interesse publico, dos limites de Santa Cruz e Garça, na Alta Paulista, tentei, junto a um egrégio membro daquele cenaculo, identica iniciativa em relação ao eixo Laranjal-Tietê, pois então sábiamente se firmára, e parece que hoje assim está estabelecido, que na configuração dos municipios a conveniencia publica deve prevalecer sobre as linhas de accidentes naturais. Infelizmente, não fui atendido. A politiquice de campanario sobrepoz-se, como sempre, aos reais interesses das populações.

A divisão religiosa foi mais facil. As autoridades ecclesiasticas não se mostraram, no caso, tão mesquinhas. Agiram com clarividencia e imparcialidade. Assim é que as divisões paroquiais de Laranjal transpõem, e de muito, as suas divisões civis. E com razão. Naturalmente não se confiam ovelhas a um pastor duas horas distante do rebanho, quando ha outro, a dois passos delle. Oxalá o Governo proceda, agora, com a mesma sabedoria e insuspeição...

Predispondo-se VV.SS. a levarem em consideração o problema aventado na presente, poderiam adotar, como solução, os limites ecclesiasticos vigentes entre Laranjal e Tietê. Todavia, o traçado que melhor corresponde ás necessidades da região é o seguinte: " uma linha que partindo da ponte sobre o rio Sorocaba, no trecho da estrada de rodagem estadual entre Laranjal e Tietê, atinja o rio Tietê no ponto mais proximo; descendo por este rio até a confluencia do Capivari-mirim, o qual subiria até a sua nascente no espigão Tietê-Piracicaba, pelo qual seguiria até a nascente do ribeirão da Giboia, descendo por este até a sua foz no rio Tietê."(segue)



(contin)

O debuxo anexo, embora feito a mão livre, esclarecerá suficientemente VV.SS. sobre a questão.

Em todo o caso, é a Prefeitura de Laranjal que deve dar os esclarecimentos indispensáveis.

Rogo a VV.SS. a fineza de mandar consultá-la.

Com os meus protestos de respeitosa consideração, subscrevo-me

Alberto Rovai
municipe laranjalense

Alberto Rovai
Laranjal - L. Tocantins



Nota

- 1- O unde representa, aproximadamente, o município de São João
- 2- O roxo " " " " " " " " Laranjal
- 3- Os rios a lapis preto representam as estradas municipais que ligam Laranjal, Barra, Entre-Rios a Sorocaba.





Prefeitura Municipal de Laranjal

Offício n. 199.

Laranjal, 26 de outubro de 1938.

Excelentíssimos Senhores

Presidente e Membros da Comissão de Revisão

e Reajustamento das Divisas Municipais do Estado.

São Paulo.

Tomando em consideração os termos do ofício de 20 do corrente, em que essa digna Comissão, pelo seu Presidente remeteu para estudo e sugestões o mapa e a descrição gráfica do novo traçado das divisas deste Município, tenho a honra de enviar-lhes a Resolução n.1, de 24 do corrente, aprovada pelo Directorio do Conselho Brasileiro de Geografia local, em sessão extraordinaria realizada nessa mesma data, conforme consta da ata em anexo.

De conformidade com essa Resolução são aceitas as divisas com Piracicaba, Tatuí, Conchas e Tietê, este ultimo, na parte que inclue no Município de Laranjal o bairro de "Entre-Rios", e impugnadas as divisas com Pereiras e em parte com Tietê, pela não inclusão no Município de Laranjal, do bairro "Pederneiras".

Atenciosas saudações.

Custodio Alves de Campos Lima.

Custodio Alves de Campos Lima

Prefeito Municipal e Presidente do Directorio.



DIRETÓRIO DO CONSELHO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

1ª sessão extraordinária.

RESOLUÇÃO N.1, de 24 de outubro de 1938.

Dispõe sobre o mapa do novo traçado das divisas do Município.

O Diretório do Conselho Brasileiro de Geografia no Município de Laranjal, do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições e tendo em vista o mapa e a descrição gráfica do novo traçado das divisas deste Município, elaborados pela Comissão de Revisão e Reajustamento das Divisas Municipais do Estado,

r e s o l v e :

Art. 1ª - São aceitas, de conformidade com o mapa e a descrição gráfica do novo traçado das divisas deste Município, elaborados pela Comissão de Revisão e Reajustamento das Divisas Municipais do Estado, as divisas deste Município com os de Piracicaba, Tatuí, Conchas e Tietê, este último, na parte que inclui no Município de Laranjal, o bairro de "Entre-Rios".

Art. 2ª - São impugnadas, de conformidade com o referido mapa, os limites deste Município com os de Pereiras e em parte com o de Tietê, pela não inclusão no Município de Laranjal do bairro "Pederneiras", visto entender-se que o critério adotado no traçado das divisas com esse bairro contraria o espírito da lei e não atende a comodidade dos seus habitantes.

§ 1ª - A impugnação das divisas com o Município de Pereiras decorre da inclusão daquele Município, do bairro "Água do Bernardino", onde se acham localizadas as Fazendas "Santo Antonio"; "Santa Luiza" e a de propriedade do senhor Custódio Alves de Campos Lima, sendo as primeiras, em parte e a última, na íntegra, cujos proprietários residem e são domiciliados em Laranjal. O novo traçado viria colocar esses fazendeiros laranjalenses em dificuldades, pela grande diferença de distância entre essas propriedades e as sedes das Comarcas de Tietê e Tatuí, razão por que é de necessidade a manutenção das atuais divisas. A distância dessas Fazendas à sede da Comarca de Tietê é apenas de vinte quilômetros, por estrada de rodagem muito boa, enquanto que a distância à sede da Comarca de Tatuí é de quarenta quilômetros ou mais, sem estrada carroçável. Essa razão obrigaria esses fazendeiros a viajar por estrada de ferro, quando tivessem negócios a tratar no Foro daquela Comarca. Pela desvantagem que oferece a cidade de Tatuí, como sede de Comarca para os referidos fazendeiros, não só por se achar em ramal como pelo horário de trem, conclui-se desde logo pela inoportunidade da mudança que se pretende fazer, porquanto a viagem a Tatuí, por estrada de ferro demora três dias, o que não acontece com a viagem a Tietê, que não excede de uma hora para ida e volta. O bairro "Água do Bernardino" não possui outros habitantes a não ser os das fazendas acima citadas, cujos proprietários, como já se disse, residem em Laranjal, sendo que um deles, o senhor Custódio Alves de Campos Lima, exerce o cargo de Prefeito Municipal. Os colonos dessas fazendas igualmente frequentam somente a cidade de Laranjal. Por conseguinte, a conclusão que se tira do exposto, é de que a inclusão dessas propriedades no Município de Pereiras é contraproducente aos interesses e a comodidade dos seus moradores e por isso contraria o espírito da lei sobre a divisão territorial do País.

§ 2ª - A impugnação em parte, dos limites com o Município de Tietê, diz respeito tão somente a não inclusão no Município de Laranjal, de parte do bairro "Pederneiras", além do rio "Tietê". De acordo com antigo desejo dos seus moradores, parte desse bairro tem necessidade de ser incluído no Município de Laranjal, porque é exclusivamente esta Municipalidade que sempre lhes deu boa estrada de rodagem e cuidou com carinho de seus interesses. É na cidade de Laranjal que a sua população faz todas as transações comerciais de compra e venda. Os sepultamentos, casamentos, ofícios religiosos, etc., também são feitos na mesma cidade, ocasionando sérias dificuldades aos moradores daquele bairro, que para esses atos necessitam ir a Tietê.

Tietê, afim de conseguir os necessarios documentos, o que o fazem passando pela cidade de Laranjal, por falta de outros meios de comunicação. Pelo bairro "Pederneras" passa a estrada de rodagem de Laranjal a Piracicaba, em que corre diariamente auto-onibus, oferecendo assim maiores facilidades de comunicação com a cidade de Laranjal. As razões são tão fortes que até mesmo o G overno do Estado apercebendo-se da necessidade de melhorar a situação dos moradores daquele bairro, não hesitou em mandar construir uma ponte de cimento armado sobre o rio Tietê, ligando o citado bairro ao Municipio de Laranjal. Essa ponte custou a elevada soma de Rs. 400:000\$000.

Art. 3º-O Directorio do Conselho Brasileiro de Geografia no Municipio de Laranjal, sugere ao Directorio Regional de Geografia, as seguintes divisas para a inclusão de parte do bairro "Pederneras" no Municipio de Laranjal: -Começam na foz do ribeirão "Capivari-Mirin", no rio Tietê, subindo por ele até encontrar o seu afluente nas imediações da Fazenda "Baía", dahi, partindo em linha recta, segue até as divisas com o Municipio de Piracicaba.

Laranjal, 24 de outubro de 1938.

Alfredo Romari

Secretario.

Custodio Alves de Campos Lima

Presidente.

Publicada por edital, nesta data.

Laranjal, 25 de outubro de 1938.

Custodio Alves de Campos Lima

Presidente.

ATA DA 1a. SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIRETORIO DO CONSELHO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA NO MUNICIPIO DE LARANJAL.

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade de Laranjal, Comarca de Tietê, do Estado de São Paulo, ás treze horas, na sala da Prefeitura Municipal, designada para sede do Directorio, onde se achavam presentes os cidadãos Custodio Alves de Campos Lima- Prefeito Municipal, Alfredo Rovai- Coletor Estadual, Francisco Mattos- Secretario-Contador e Satyro Rodrigues Alves- Procurador-Tesoureiro da Prefeitura Municipal, Guido Cussioli- Escrivão da Coletoria Estadual, Antonio Vieira Campos- Escriurario da Caixa Economica Estadual e José Francisco de Araujo- Diretor do Grupo Escolar desta cidade, respectivamente Presidente, Secretario e Membros do Directorio do Conselho Brasileiro de Geografia neste Municipio, pelo senhor Presidente foi dito que, conforme convocação, a presente sessão extraordinaria tem por objetivo o estudo e sugestões sobre o mapa e a descrição gráfica do novo traçado das divisas deste Municipio, elaborado pela Comissão de Revisão e Reajustamento das Divisas Municipais do Estado. Tendo sido verificada a presença integral do Directorio, pelo senhor Presidente foi declarado aberta a sessão. Passando ao exame do mapa e da descrição gráfica, foi submetida á discussao e votação a Resolução nº 1, desta data, aceitando as divisas com os Municipios de Piracicaba, Tatui, Conchas e Tietê, este ultimo em parte, e impugnando as divisas com Pereiras e em parte com Tietê, de conformidade com os termos da citada Resolução, tendo sido unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a sessão Para constar foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme vai devidamente assignada. Eu, Alfredo Rovai, Secretario, a subscrevi.

aa) Custodio Alves de Campos Lima
Alfredo Rovai
Francisco Mattos
Satyro Rodrigues Alves
Guido Cussioli
Antonio Vieira Campos
José Francisco de Araujo.

Visto.

Laranjal, 24 de Outubro de 1938.

Custodio Alves de Campos Lima
Presidente

Snr. Chefe do Serviço de Topografia.

Atendendo ao pedido do Snr. Prefeito Municipal de LARANJAL, consoante officio nº 124, datado de 10 de Junho do corrente ano e em obediencia ao despacho de V. S., constante do auto nº 3.487 (2527), passo a informar-lhe que as dúvidas do Snr. Prefeito do municipio em questão, consistia em saber por onde passa a réta que, partindo da ponte sobre o rio Sorocaba, termina na Cachoeira do Matias.

Com a demarcação que procedí, esta dúvida ficou esclarecida e ao mesmo tempo verifiquei que esta divisa dificulta aos moradores da região, pois, é ela cercada pelos rios Tietê e Sorocaba, não tendo outra comunicação com TIETÊ, senão pela estrada que a liga a LARANJAL, localidade esta que lhe fica muito proxima.

A dúvida com o municipio de CONCHAS, consistia igualmente de uma interpretação errada que o Snr. Prefeito dava ao Decreto, mediante a qual um bairro denominado Pará, ficava anexado a este municipio, quando na realidade pertence ao municipio de CONCHAS; pela demarcação procedida ficou sanada a questão.

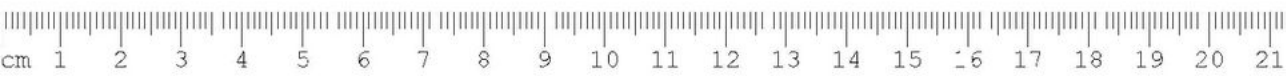
É o que me cumpre informar-lhe.

I.G.G., 9 de Outubro de 1939

Eduardo Bernardes de Oliveira

Eduardo Bernardes de Oliveira
Assistente-Chefe.

SS/.



0006

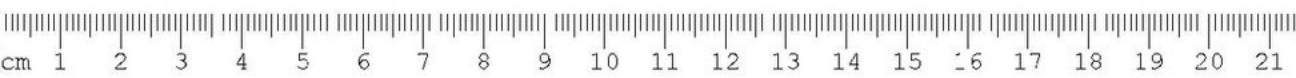
São Paulo, 31 de Maio de 1940.

Declaro ter recebido nesta data,
do INSTITUTO GEOGRAFICO E GEOLOGICO, uma copia em réto
fôto do mapa do municipio de LARANJAL e cinco (5) vis-
tas aéreas déssa cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Mattos

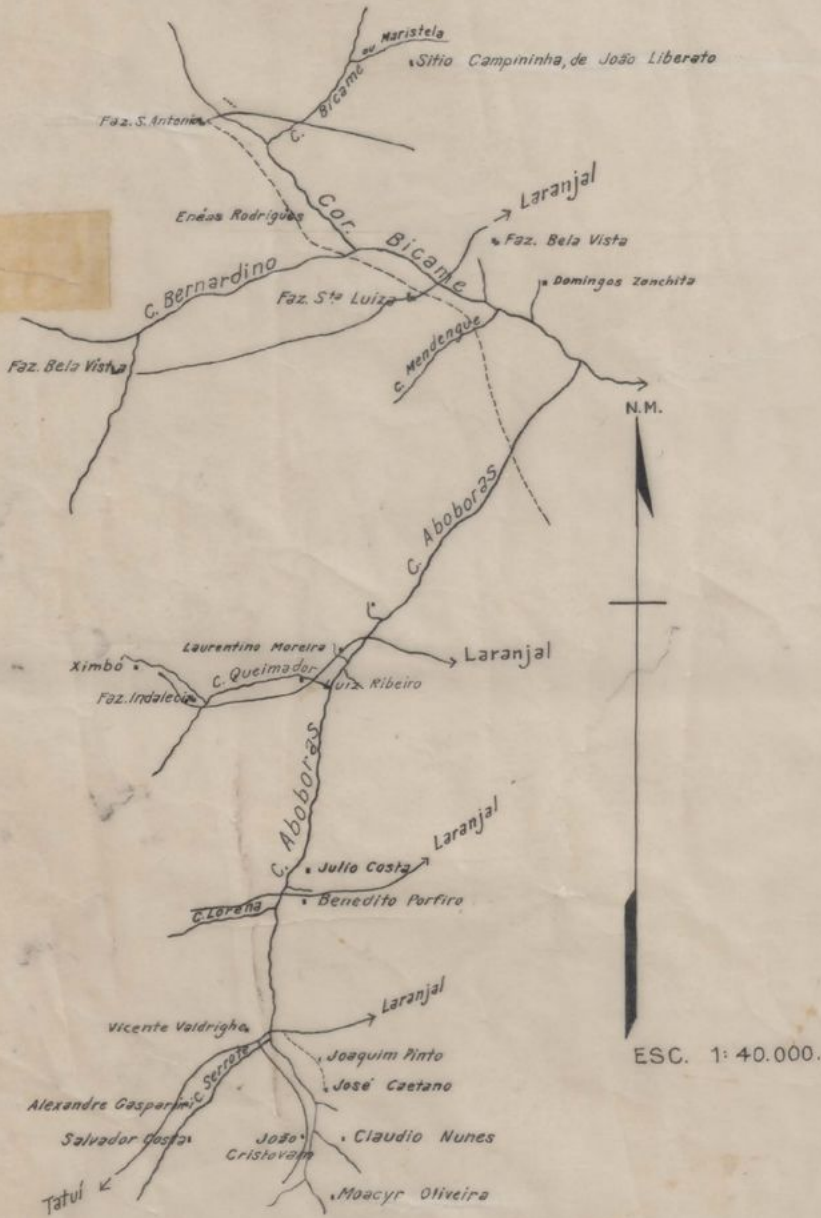
MLC/



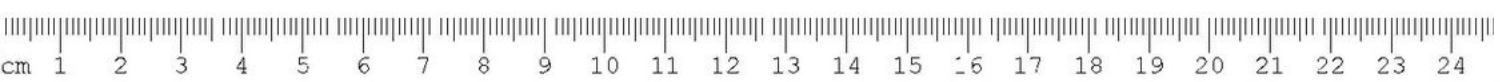
0007

Detalhes da Folha de Tatuí Divisas entre Laranjal e Pereiras

45-
3

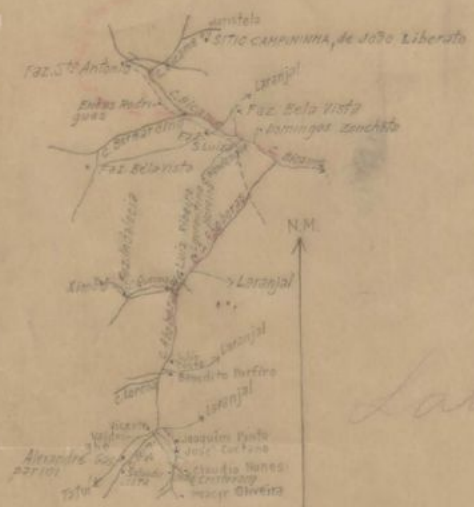


2/5 = 8/110000



0008

6
29

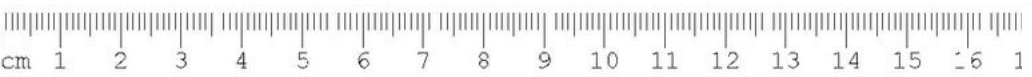


1: 100.000

Larajal

92°N

- 62 = N - 05 (E)



Autos nº 3.487 (4675)

P.M. LARANJAL

Sr. Chefe do Serviço de Topografia.

Em obediência ao despacho supra de Vossa Senhoria, junto entrego um "croquis" da região que mostra a situação das divisas locadas entre Laranjal e Pereiras.

Cumpre-me informar que não estando o mapa certo, em virtude do correjo Bernardino não ser afluente do ribeirão do Queimador ou Abóboras, mas sim do Bicame, foi preciso, para atender à descrição da lei, deslocar as duas principais cabeceiras do ribeirão Bicame um pouco para baixo, dando o correjo Bernardino como uma cabeceira, e, a cabeceira do ribeirão Bicame como a segunda cabeceira, (que de fato são as duas principais cabeceiras), e, não as duas cabeceirinhas de cima, que são bem pequenas. Assim ficou resolvido o caso, e, sem ofender a lei.

Tudo ficou resolvido e conciliado, excetuando-se a Prefeitura de Pereiras que por toda a força queria ficar com a sede da fazenda Santo Antonio que nunca lhe pertenceu, e, que de forma alguma queria pertencer a esse município, não somente porque todos os seus negócios são feitos com Laranjal e Tietê sede da comarca, mas também, e, principalmente porque as comunicações e distancias são mais faceis que com Pereiras e Tatuí, sede de comarca, além do que, conforme já se disse, nunca ter pertencido a Pereiras e Tatuí.

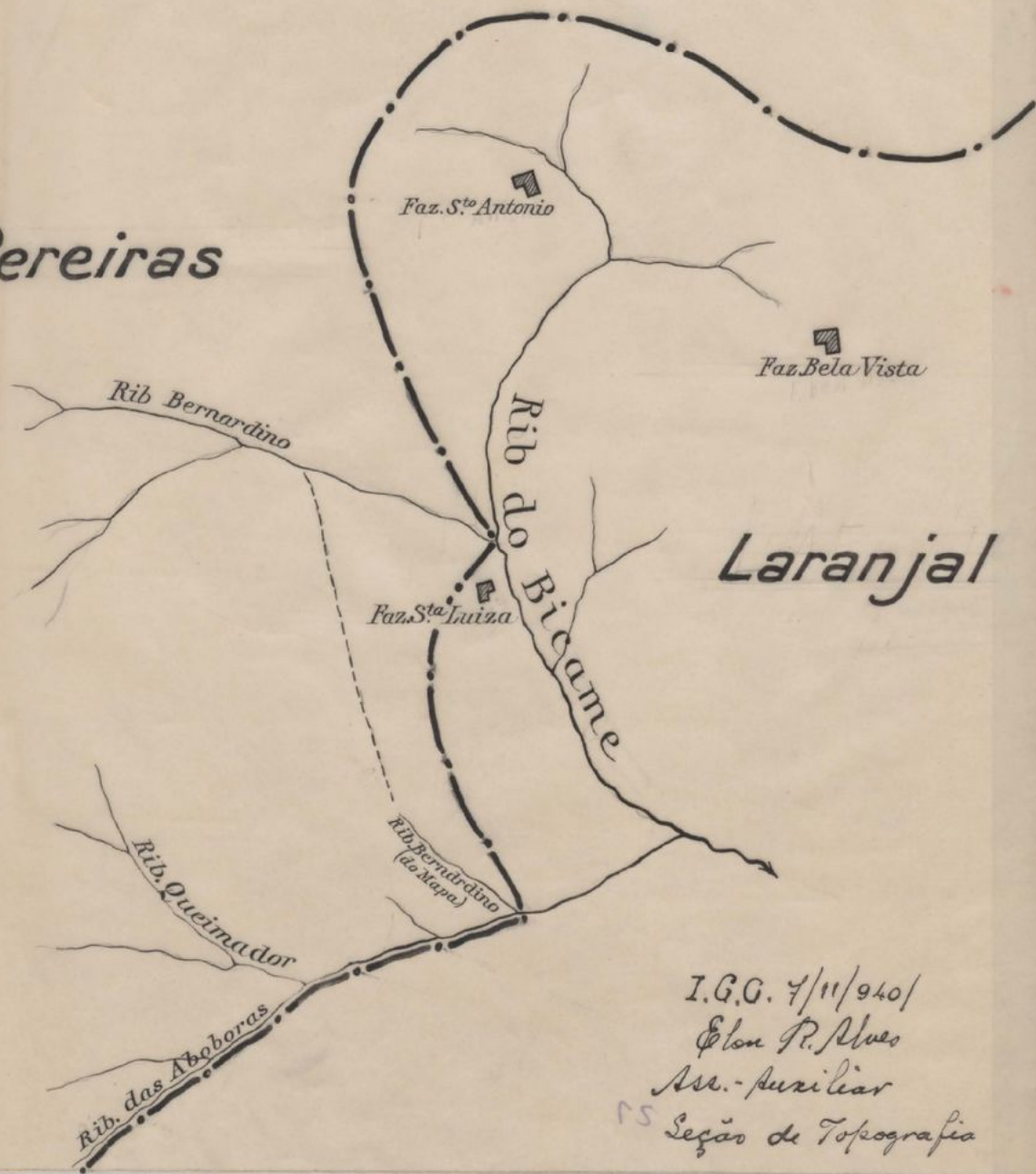
I.G.G., 7 de novembro de 1940

Eng^o Elon Rodrigues Alves
Assistente Auxiliar.

SS/.

CROQUIS

Pereiras



I.G.G. 7/11/940/

Elton R. Moes

M. - Auxiliar

PS Seção de Topografia



ESTADO DE S. PAULO

MUNICIPIO DE LARANJAL

ESCALA 1:100.000

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
INSTITUTO
GEOGRAFICO E GEOLOGICO
Serviço de topografia e Limites

MAPA ORGANIZADO EM OBSERVANCIA AO DECRETO-LEI
NACIONAL Nº 311 DE 2 DE MARÇO DE 1938

FEREIRAS

LARANJAL

PIRACICABA

CONCHAS

PEREIRAS

TATUI

Convenções

- CIDADE (Sede municipal)
- VILA (Sede distrital)
- Povoador
- Fazenda (ou) Bairro
- Estação de estrada de ferro
- Usina elétrica
- Igreja e capela
- Estrada de ferro
- Estrada de ferro em construção
- Caminho
- Estrada
- Rodovia
- Linha telefônica
- Linha telegráfica
- Cursos d'água
- Cursos d'água não levantados

Legenda

- Divisa dos municípios
- Divisa dos distritos de paz

NV

PLANTA DO DISTRITO DE PAZ
DE
LARANJAL
Escala 1:2.000

Legenda

- Perimetro urbano
- Perimetro suburbano

PLANTA DA CIDADE
DE
LARANJAL
Escala 1:10.000

Legenda

- Perimetro urbano
- Perimetro suburbano

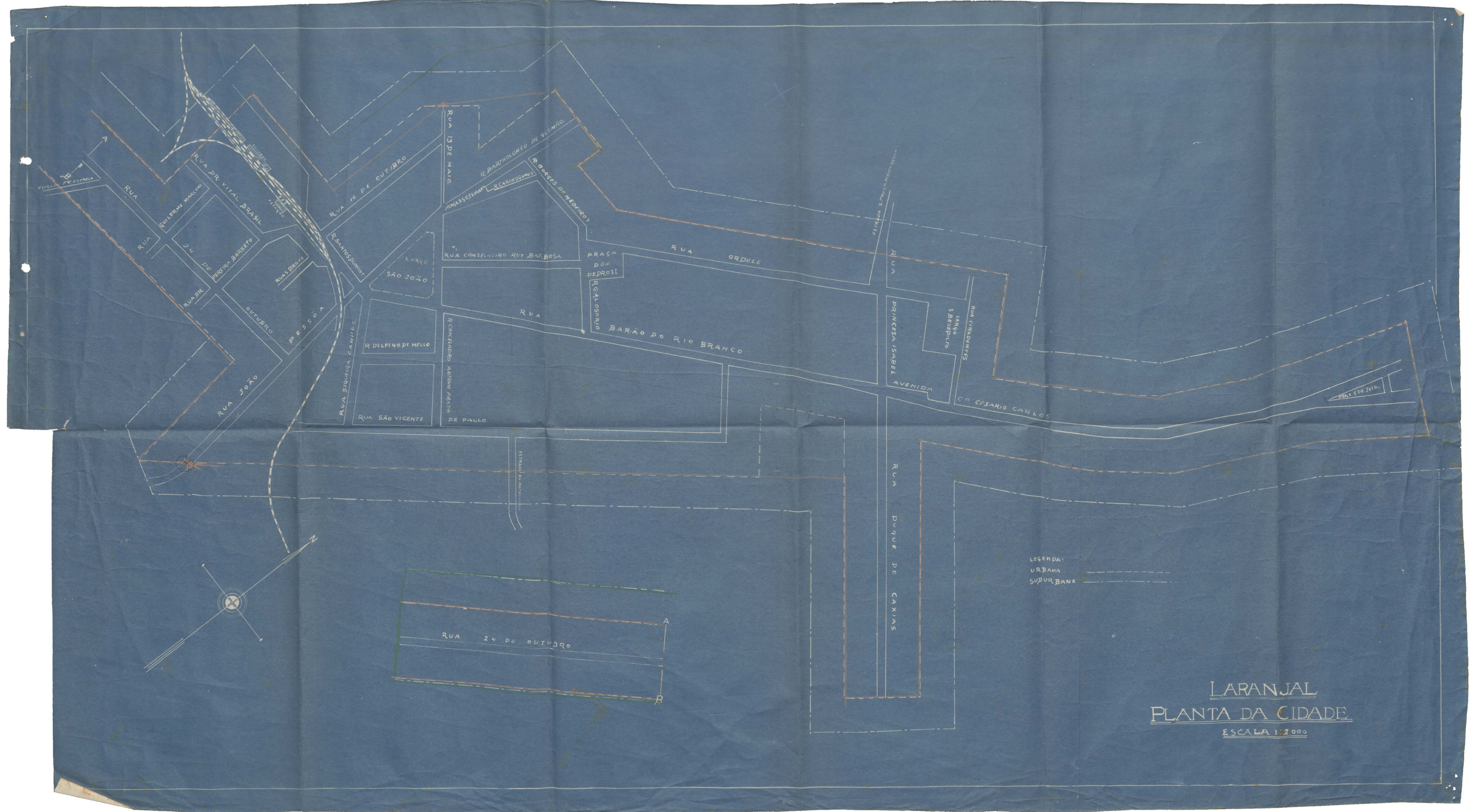
Escala Grafica



Confes. do Instituto Brasileiro de Topografia

Auto. de Engenharia Civil, no. 10.100

Francisco Mattos
Prefeito Municipal



LARANJAL
 PLANTA DA CIDADE
 ESCALA 1:2000

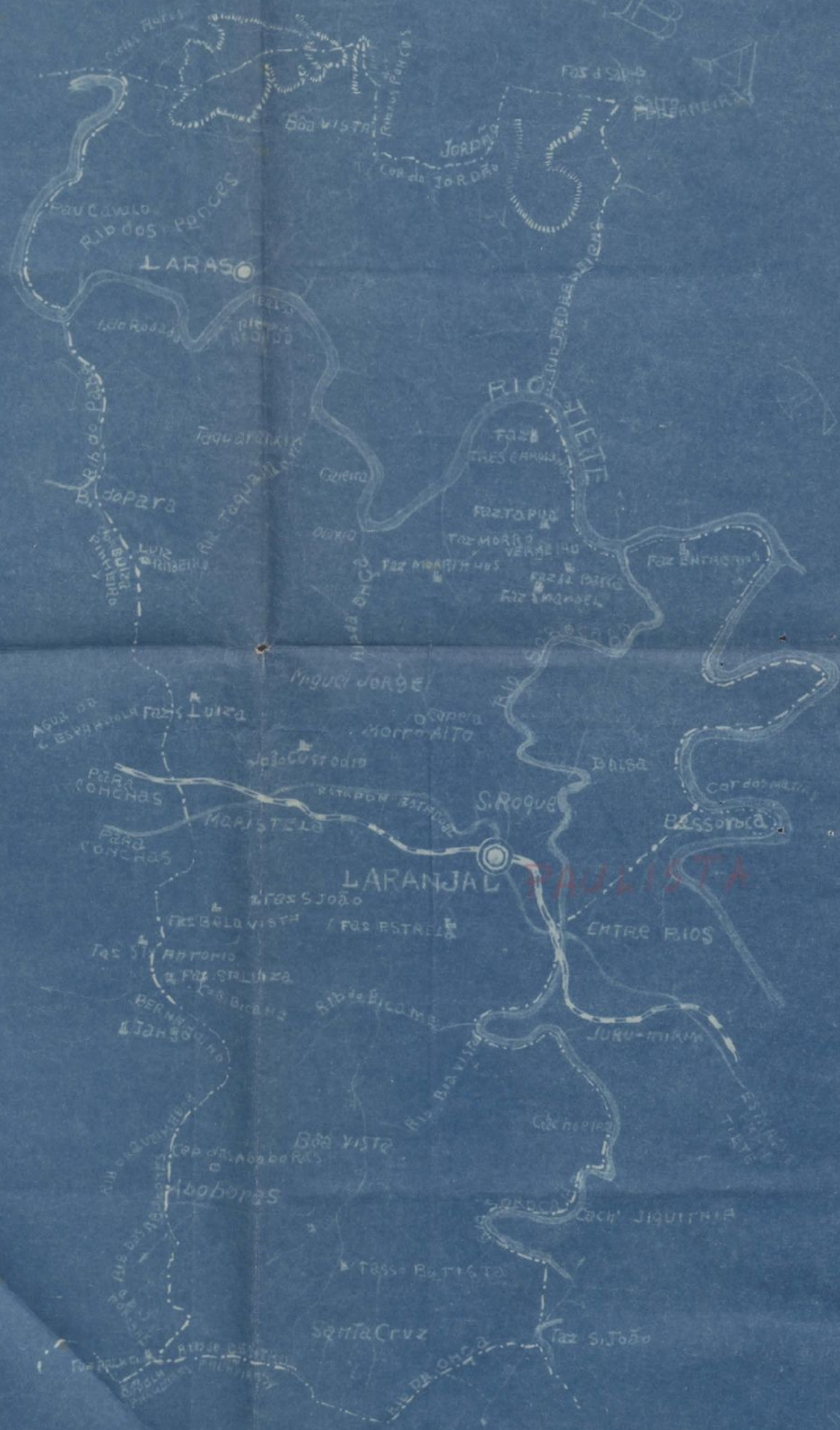
MUNICIPIO DE LARANJAL

ESCALA 1:100.000

PIRACICABA

CONCHAS

PEREIRA



1:100.000

0012

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

cópia

Snr. Chefe do Serviço de Topografia.

Atendendo ao despacho de V.S., constante do auto nº 3487 (4754) em que é interessada a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, tenho a informar:

1ª - Arquivei neste Serviço, para os devidos fins, o mapa municipal devolvido pela Prefeitura.

2ª - Arquivei, também, a cópia do decreto que fixou as zonas urbanas e suburbanas no município.

3ª - Cumpre-me esclarecer que a redação dos perímetros delimitando estas zonas está fora das normas do Conselho Nacional de Geografia.

4ª - Todavia, devido á exiguidade do prazo para a entrega dos mapas municipais não é possível apresentar outra descrição.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1946.

ZILDA SAMPAIO PERRONI
ENGª PADRÃO -N-

De acôrdo:

Mod. 10 - A - 30.000 - 2 - 46

ARISTIDES BUENO

Chefe do Serviço de Topografia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFFICINA Nº 1

23249

Laranjal Paulista, 4 de dezembro de 1945.

COPIA DO DECRETO-LEI N. 1, de 2 DE JANEIRO DE 1940.

Dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbano e suburbano da sede do município e da vila de Laras.

O Prefeito Municipal de Laranjal, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 5º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.276, do Departamento Administrativo do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - A delimitação das zonas urbanas e suburbanas da sede do município de Laranjal, bem como a da sede do distrito de Laras, compreenderá as áreas contidas dentro das linhas perimétricas abaixo descritas:

Art. 2º - A zona urbana da sede do município de Laranjal, é delimitada por uma linha externa que circunscreve a cinquenta metros, em todos os pontos, o seguinte perímetro: Começa no prédio nº 31, de propriedade de Clementina Maria de Jesus, na Rua João Pessoa; daí segue em direção ao prédio nº 2, de propriedade de Ezelino Zalla e outros, na Rua São Vicente de Paulo; segue por esta rua até encontrar a rua sem denominação que dava acesso ao antigo matadouro de suínos; faz quadra à esquerda e sobe por esta rua até alcançar a rua Barão do Rio Branco; faz quadra à direita e segue por esta rua até atingir a rua Duque de Caxias; faz quadra e segue por esta, na extensão de quatrocentos e cinquenta metros; recomeça na esquina da rua Duque de Caxias com a rua Barão do Rio Branco, sobe por esta até encontrar a Avenida Coronel Cesario Carlos, continuando por esta até a Praça 5 de julho, inclusive os prédios de Davi Segati e João Baldin Sobrinho; recomeça na esquina da Avenida Coronel Cesario Carlos com a rua Tiradentes, segue por esta, passando pelo Largo São Benedito, até atingir o prolongamento da rua Ordele; faz quadra à esquerda e segue por esta rua, passando pela Praça D. Pedro II, até encontrar a rua Borges de Medeiros; faz quadra à direita e desce por esta até alcançar a rua Bartolomeu de Gusmão; faz quadra à direita e segue por esta rua até o prédio n. 4, de propriedade de Juvenal Erangoéli; recomeça na esquina da rua Borges de Medeiros com a rua Bartolomeu de Gusmão, segue por esta, passando pela Praça Sete de Setembro, até encontrar a rua Treze de Maio; faz quadra à direita e desce por esta rua até alcançar a rua Déz de Outubro; faz quadra à esquerda e segue por esta rua até atingir a Rua Santos Dumont; faz quadra à direita e segue por esta rua até o armazem de carga da Estrada de Ferro Sorocabana, na parte externa do lado ocidental; faz quadra à esquerda e segue em linha recta até atingir a rua Vital Brasil; sobe por esta rua até alcançar a rua Guilherme Marconi, faz quadra à direita e sobe por esta até sair na rua 24 de Outubro; faz quadra à direita e segue por esta rua até o prédio n. 66, de propriedade de José Zanella; recomeça na esquina da rua Guilherme Marconi com a Rua 24 de Outubro, desce por esta até a rua João Pessoa; faz quadra à direita e segue por esta rua até encontrar o prédio n. 31, de propriedade de Clementina Maria de Jesus, onde teve inicio a linha divisória-

Art. 3º - A zona suburbana da sede do município de Laranjal, é delimitada por uma linha externa que circunscreve a cinquenta metros, em todos os pontos, a linha da zona urbana, excepto na rua 24 de Outubro, onde a linha suburbana coincide com a urbana.

segue.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFFICINA

23249

Laranjal Paulista, 4 de dezembro de 1945.

fls. 2

Art. 4º - A zona urbana da vila de Laras, do Município de Laranjal, é delimitada por uma linha externa que circunscrive a vinte metros, e em todos os pontos, o seguinte perímetro; Começa em terreno de João Brunheira e Irmãos, na esquina da rua do Cemitério Novo com a saída para o bairro denominado "Paú Cavallo"; segue pela citada rua, passando pelo Largo São Sebastião, até alcançar o terreno de João Pedro Jorge, na saída para Piracicaba; faz quadra e segue em linha recta, passando pelo Cemitério Velho; faz quadra e segue até o prédio de Abrahão Abud; faz quadra e segue pela mesma rua que vai ao Largo São Sebastião, onde encontra o prédio de Adão Pedro de Lara; faz quadra e segue na mesma direção até encontrar a casa de Salvador de Almeida Lara; faz quadra e segue pelo mesmo Largo em direção á casa de Francisco de Almeida Lara; faz quadra e segue pelo mesmo Largo até encontrar o prédio de Benedicto Pedro da Rocha; faz quadra e segue pela rua até encontrar o prédio de Sebastiana Rodrigues de Lara; faz quadra e segue por uma rua até encontrar a casa de Lazaro Corrêa da Silva, onde fecha o perímetro.

Art. 5º - A zona suburbana da vila de Laras, do município de Laranjal, é delimitada por uma linha externa que circunscrive a trinta metros, em todos os pontos, a linha da zona urbana.

Art. 6º - Este decreto-lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1940, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal em 2 de janeiro de 1940.

a) - Francisco Mattos.
Prefeito Municipal.

Publicado na Prefeitura Municipal em 2 de janeiro de 1940. A resolução que aprova o presente decreto-lei foi publicada no "Diário Oficial" do Estado, do dia 31 de dezembro de 1939 a pgs. 17-18.

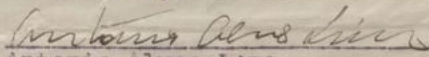
Registrado á pag. 106 do livro n. 2.
Laranjal, 2 de janeiro de 1940.

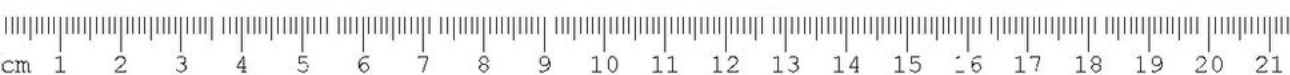
Laranjal, 2 de janeiro de 1940.

a) Elias do Amaral
Secretário

a) - Francisco Mattos
Prefeito Municipal.

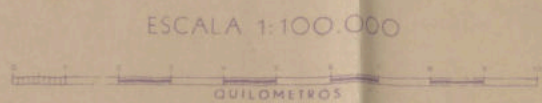
Visto.
Laranjal Paulista, 7 de dezembro de 1945.


Antonio Alves Lima
Prefeito Municipal.

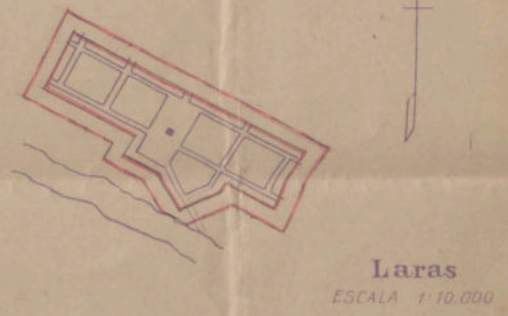
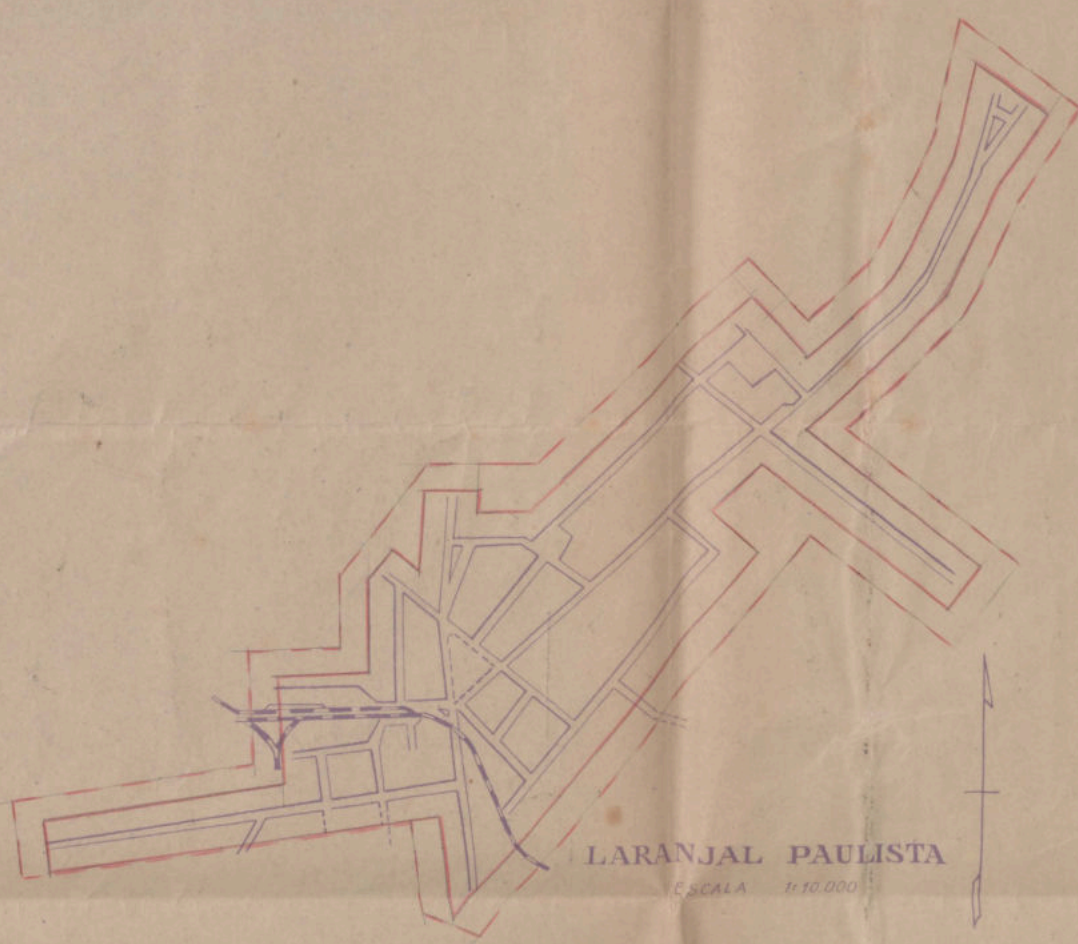
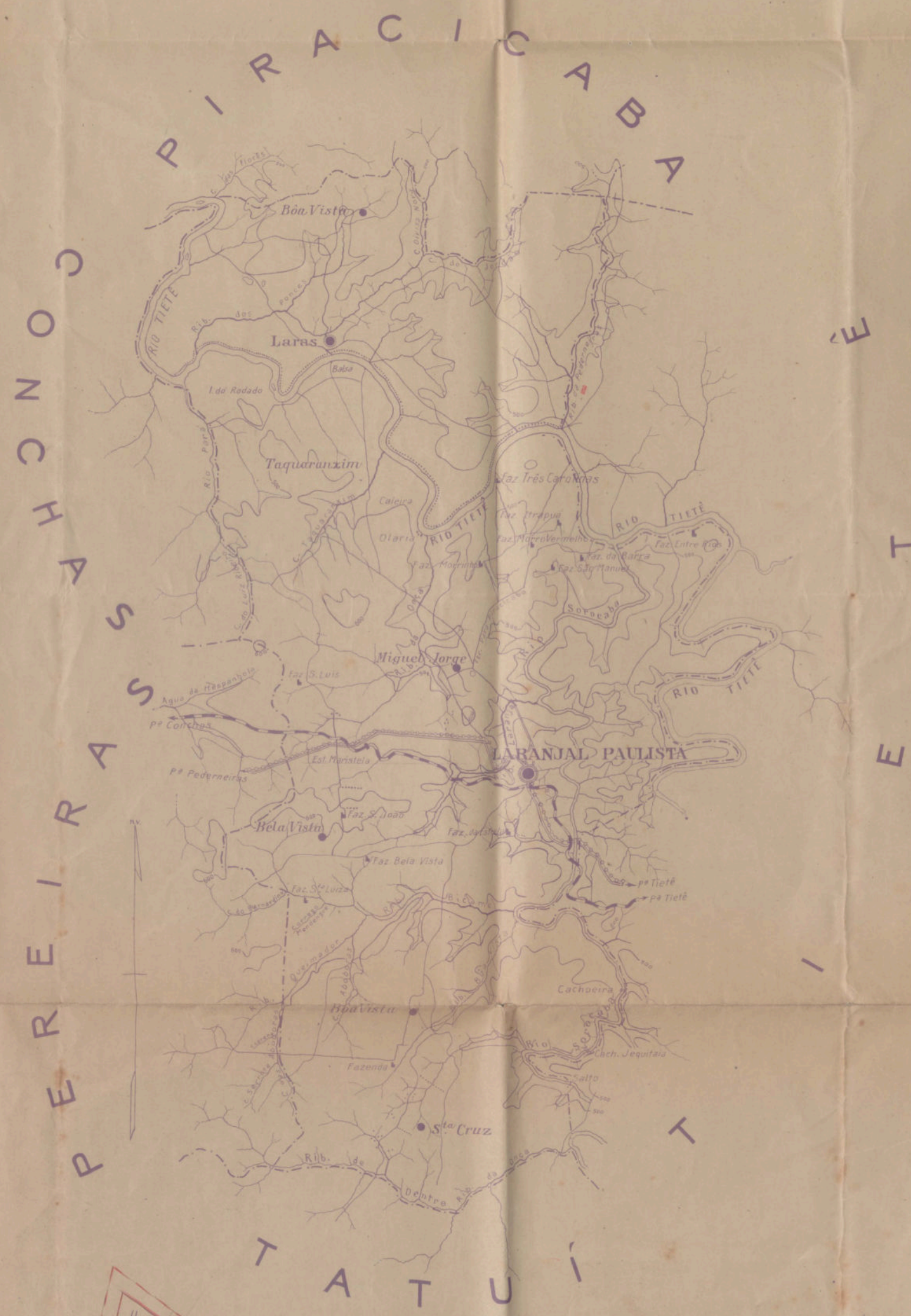


- ⊙ CIDADE (Sede de comarca)
- CIDADE (Sede de município)
- VILA (Sede de distrito de paz)
- Fazenda
- Linha elétrica
- 5. Área
- ▲ Marco de divisão
- △ Vértice de triangulação
- ⊠ Referência de nível

ESTADO DE SÃO PAULO
 MAPA ORGANIZADO PELO INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO-LEI NACIONAL Nº 311 DE 2 DE MARÇO DE 1935
MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA



- Estado de ferro e elétricas
- Estrada de poste
- Estrada
- Caminho
- Limites intermunicipais
- interdistritais
- Perímetro urbano
- suburbano
- Cursos d'Água
- nas levantadas
- Linha telegráfica
- telefônica



ARQUIVADO

Laranjal Paulista
S.F.23 - S.106

Maristela
Laranjal Paulista

SECRETARIA DA AGRICULTURA

INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

0013

C.G.G.....

S.A.....

Cópia

Senhor Diretor

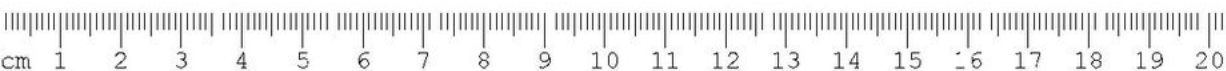
Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 16.136 (papeis 3.483 e 3.730) referente à demarcação da divisa entre os distritos de Laranjal e Maristela cumpre-nos esclarecer que anotamos os esclarecimentos fornecidos pelo engenheiro Agenor Alves Ferreira.

Atenciosamente

São Paulo, 29 de fevereiro de 1956

ENGA. ZILDA SAMPATO PERRONI
Chefe Da Secção de Estudos Geográficos.

EKB/



ARQUIVADO
Laranjal Paulista
S.F. 23 - S. 106

Pereiras
v.

0014



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO
Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34-8458 e 34-8463

C.G.G. 5.487
S.A.

A desenhista Aurydes Cesar Marques para traçar e colorir a divisa Laranjal Paulista - Pereiras e em seguida assinalar os marcos, conforme mapa anexo.

31-8-59

ENGA. ZILDA SAMPAIO PERRONI
Chefe da Seção de Estudos Geográficos

Senhora Chefe da Seção de Estudos Geográficos

Tendo cumprido o despacho acima, devolve às suas mãos o presente processo.

1-9-59 Atenciosamente

Aurydes Cesar Marques

AURYDES CESAR MARQUES
Desenhista "K"

Senhor Diretor

Em atenção ao ofício da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, constante do processo nº 3 487 (1 730) referente à demarcação da divisa do município com o de Pereiras, cumpre-nos informar:

I - A divisa Laranjal Paulista - Pereiras já foi esclarecida conforme documentos de fls. 23, 25, 26, 28, 29, 37, 37A, 37B, 37C e 37D.

II - Todavia, como a divisa em questão foi apenas esclarecida, necessário se torna demarcá-la.

III - Para tal, anexamos um mapa organizado com os mapas dos municípios em questão, assim como uma cópia do mapa S.E.G. 1540, onde assinalamos a divisa a ser demarcada:

1 - Município de Laranjal Paulista

Com o município de Pereiras

Começa na foz do córrego das Perobas, no Ribeirão de Dentro; segue pelo divisor da margem esquerda do córrego Perobas até a cabeceira mais meridional do córrego das Aboboras e, por este abaixo, até o ribeirão Queimador; vai, em reta à foz do Córrego Bernardino no córrego Bicamente; segue, depois, pelo contraforte que deixa, à esquerda, as águas do córrego Bernardino e, à direita, as do córrego Bicamente até o espigão entre as águas dos rios Sorocaba e Tietê, a Leste, e as do rio de Conchas, a Oeste; continua por este espigão até a cabeceira mais meridional do ribeirão do Pará ou de Luís Ribeiro.

2 - Município de Pereiras

Com o município de Laranjal Paulista

Começa na cabeceira mais meridional do ribeirão do Pará ou de Luís Ribeiro, no espigão entre os rios Tietê e Conchas, à direita, e as dos rios Tietê e Sorocaba, à esquerda; segue por este espigão até o contraforte intermediário entre o córrego Bicamente e o córrego Bernardino; segue por este contraforte até a foz do córrego Bernardino, no córrego Bicamente; vai, em reta, à foz do córrego das Aboboras, no ribeirão Queimador; sobe pelo córrego das Aboboras até a sua cabeceira mais meridional; transpõe o espigão em demanda da foz do córrego das Perobas, no ribeirão de Dentro.

IV - Quanto ao número de marcos serão necessários 8, a serem colocados nas seguintes posições, salvo melhor critério do técnico encarregado da demarcação:



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO
Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34-8458 e 34-8463

C.G.G. 5.487

S.A.

1 - No divisor ribeirão de Dentro - ribeirão Queimador, no ponto de cruzamento com o contraforte que finda na foz do córrego das Perobas, no ribeirão de Dentro.

2 - No córrego das Abóboras, junto à ponte da estrada Boa Vista - Perobas.

3 - No mesmo córrego, junto à ponte da estrada Boa Vista - Ximbo.

4 - No divisor Queimador - Bicame, no ponto em que é cortado pela reta que vai da foz do córrego das abóboras no ribeirão Queimador à foz do córrego do Bernardino no córrego Bicame.

5 - No contraforte Bernardino - Bicame, no ponto em que é cortado pela estrada Laranjal Paulista - Pereiras.

6 - Junto à estrada Maristela - Pereiras, no ponto em que a estrada corta o divisor Sorocaba - Conchas.

7 - Junto ao leito da Estrada de Ferro Sorocabana, no ponto em que corta o divisor Sorocaba - Conchas.

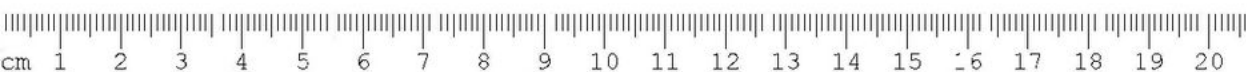
8 - No divisor Tietê - Conchas, junto à cabeceira mais meridional do ribeirão do Pará ou Luís Ribeiro.

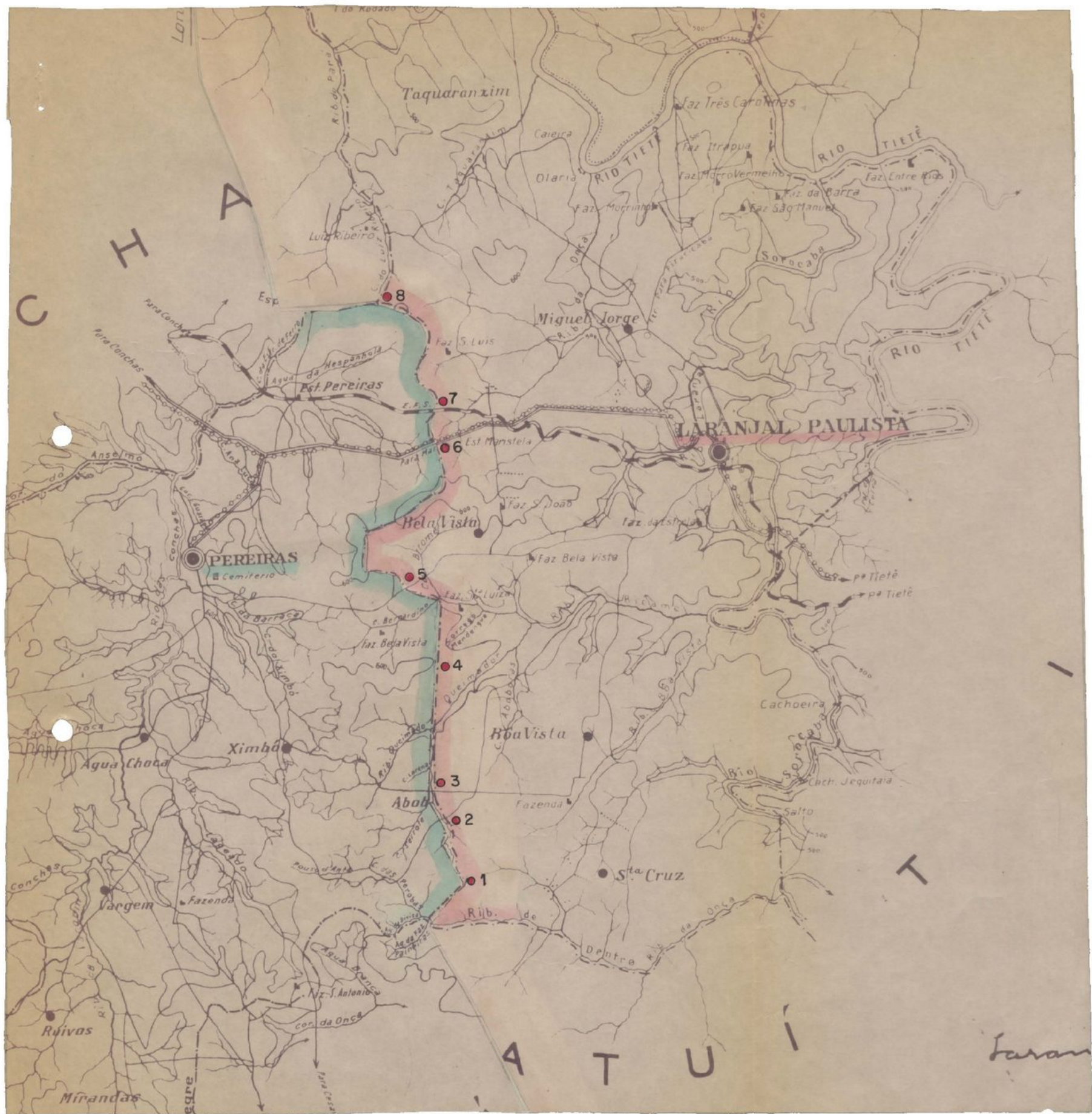
Atenciosamente

5-9-59

ym.

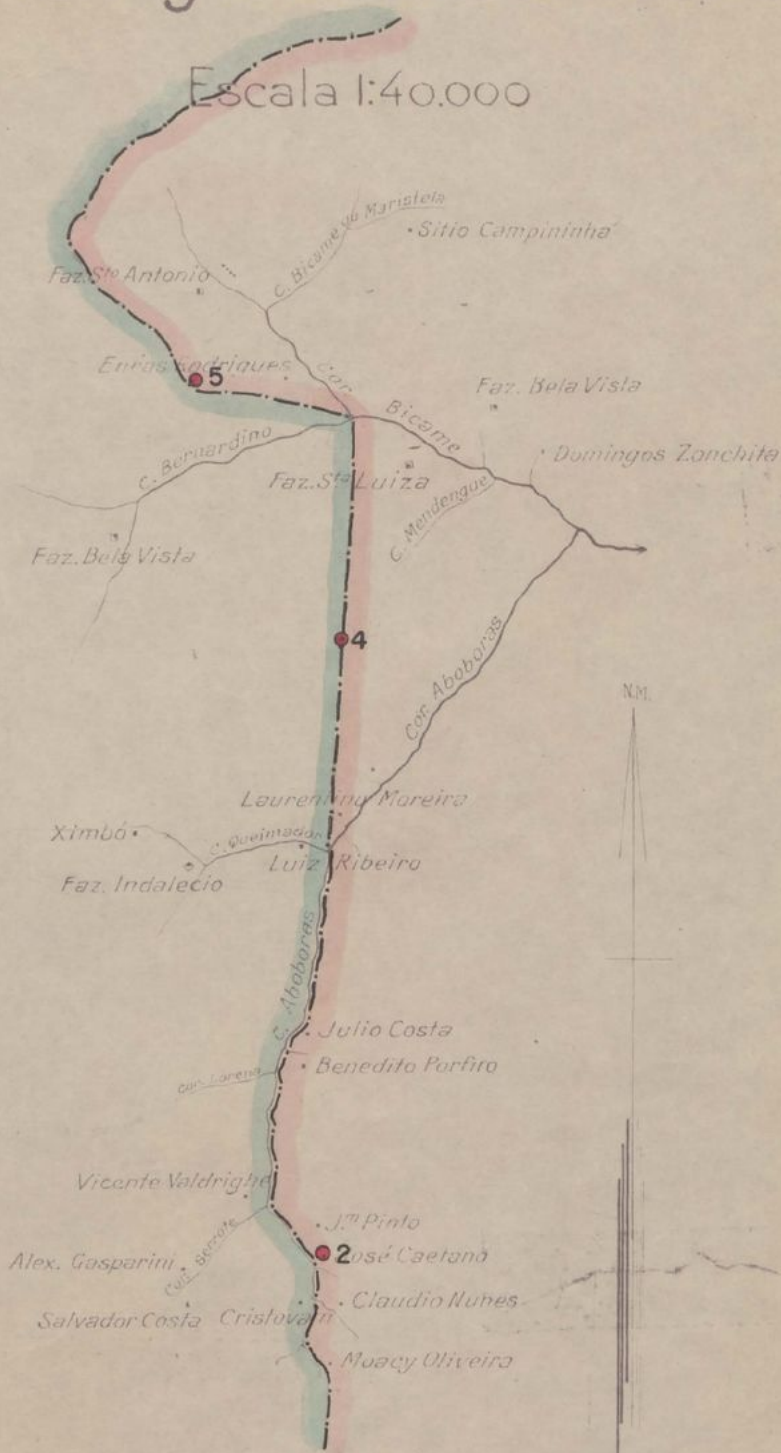
ENGA. ZILDA SAMPAIO FERRONI
Chefe da Secção de Estudos Geográficos



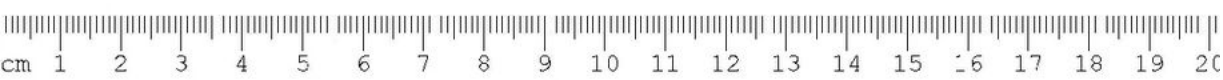


Levantamento das cabeceiras dos correjos Bicame e Aboboras

Escala 1:40.000



S.E.G.1340 7-5-1949
Edson de Azevedo



ARQUIVADO

Laranjal Paulista
S. F. 23 - S. 106

Pereiras
✓

0015



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO
Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34 8458e34-8463

CÓPIA

C.G.G.

S.A.

Senhor Chefe do Serviço de Topografia

Comunico a V.S. para os devidos fins que estive em Laranjal Paulista, onde entrei em contacto com o senhor Prefeito, afim de cravar os marcos nas divisas daquele município com o de Pereiras.

Disse-me o senhor Prefeito não existir nenhum marco a disposição deste I.G.G. e que mesmo tal serviço não o interessava no momento. Diante do exposto prossegui viagem para outra localidade ficando sem o cravamento de marcos aqueles municípios.

São Paulo, 8 de fevereiro de 1961

ass) JAIRO DUQUE

Aux. de engenheiro Ref.31

Visto

A Secção de Estudos Geográficos para tomar conhecimento e, em seguida, encaminhar ao Sr. Diretor.

S.T., 9-2-61

ass) JUVENAL FELICISSIMO
Chefe do Serviço de Topografia

Senhor Diretor

Tendo tomado conhecimento e tirado uma cópia da informação prestado pelo auxiliar de engenheiro Jairo Duque, referente a demarcação da divisa Laranjal Paulista - Pereiras, encaminho o presente processo à consideração superior.

Atenciosamente

9-2-61

ENGA. ZILDA SAMPAIO PERRONI
Chefe da Secção de Estudos Geográficos.

- CIDADE (Sede de comarca)
- CIDADE (Sede de município)
- VILA (Sede de distrito de paz)
- Povoador
- ▲ Fazenda
- Usina elétrica
- ✠ Igreja
- ▲ Marco de divisa
- ▲ Vértice de triangulação
- ▽ Referência de nível

ESTADO DE SÃO PAULO

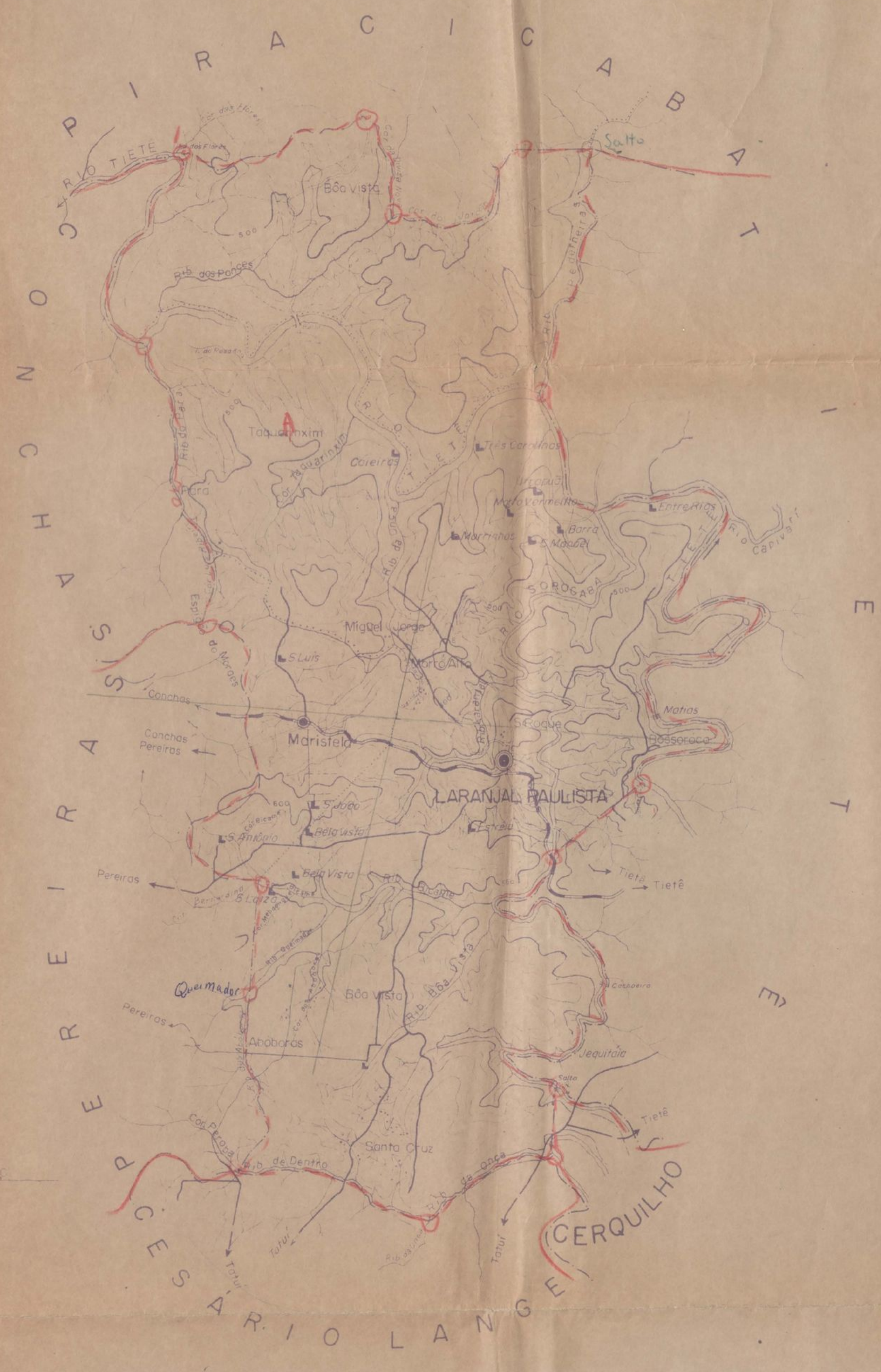
MAPA ORGANIZADO PELO INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO EM OBSERVÂNCIA À LEI N. 5.285 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.959.

MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

ESCALA 1:100.000

- +— Estrada de ferro e estação
- Rodovia e Ponte
- Estrada
- Caminho
- Limite intermunicipal
- Limite estadual
- Limite municipal
- Limite urbano
- Curva d'Água
- não levantado
- Linha telefônica
- telefônica
- Curvas de nível equidistantes de 20 a 25 metros

conferido
C. Pimentel
5-4-72



DESENHADO POR

Alvaro Luiz da Silva
Desenhista Referência "28"

CONFERE

Roberto de Lencastre
Chefe do Gabinete de Desenho

VISTO

Eng. Waldemar Lefevre

DIRETOR

ARQUIVADO
Laranjal Paulista
S.F. 23-S.106

São Paulo, 23-3-1961





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

ARQUIVADO
Laranjal Paulista
S.F. 23 5.106

0017

C.G.G.

S.A.

Biscaro Fº, Pedro: nde

Ao auxiliar de engenheiro, Domingos Ferreira Gomes,
para informar:

4-4-62

Eng^a ZILDA SAMPAIO PERRONI
Chefe da Secção de Estudos Geográficos

Senhora Chefe da Secção de
Estudos Geográficos:

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, no processo nº 19.459(1.605), no qual é o interessado o Sr. PEDRO BISCARO FILHO, por seu procurador Sr. JOSÉ GERALDO P. FABRI, sobre os limites municipais entre Piracicaba e Laranjal Paulista e sobre a localização, quanto ao município, de área contante da planta à fls. 3, fornecida pela C.H.E.R.P. com o prefixo MD-Nº 17-PW, tenho a informar o seguinte:

1- De acôrdo com a Lei nº 5.283 de 18/2/1959, a divisa entre Piracicaba e Laranjal Paulista é a seguinte:-

" Começa no rio Tietê, na foz do córrego das Flores, em frente à ilha do mesmo nome; segue pelo espigão que deixa, à esquerda, as águas desse córrego e, à direita, as do ribeirão dos Ponces até encontrar a cabeceira mais ocidental do .. córrego da divisa Nova; pelo qual desce no ribeirão dos Ponces e, por este abaixo, até a foz do córrego Jordão; sobe por este até a sua cabeceira mais oriental; segue, em reta, ao salto do ribeirão Pederneiras."

2- A área em questão, acha-se situada na sua totalidade no município de Laranjal Paulista, de acôrdo com os elementos cartográficos existentes na Secção.

Atenciosamente

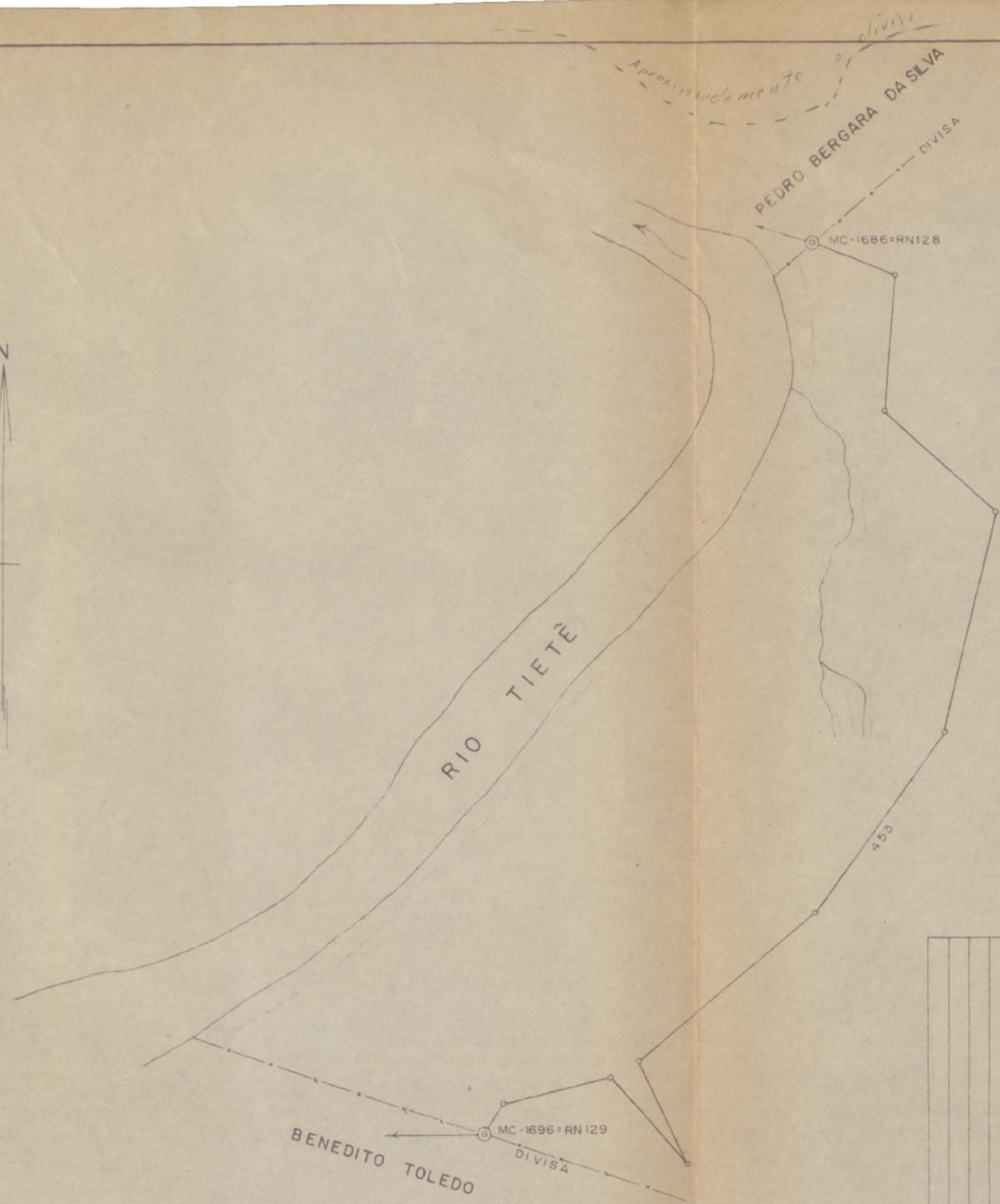
Domingos Ferreira Gomes

Domingos Ferreira Gomes
Aux. de Engenheiro - Ref. "31"

- 1 - De acôrdo.
- 2 - à consideração superior

6-4-62

ZILDA SAMPAIO PERRONI
ENG^a CHEFE-SEC. EST. GEOGRÁFICOS



ARQUIVADO
Laranjal Paulista

PLANTA DE SITUAÇÃO



VISTO C.V.I.
R. Wollner
Superintendente
APROVADO P.A.E.E.
Pedro Godoni
Chefe Geral
DATA: 23-10-59

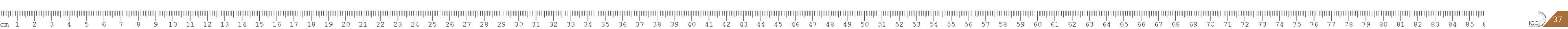
ESTADO DE SÃO PAULO					
SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA					
SERVIÇO DO VALE DO TIETÊ					
USINA "BARRA BONITA"					
BACIA DE ACUMULAÇÃO					
EXECUTADO POR P. WOLLNER			APROVADO PELA "CHERP"		
LEVANT.	DATA	NOME	CHEFE	DATA	NOME
DESEN.				VISTO 5/10/59	Wollner
VISTO				APROV 7/10/59	Pedro Godoni
ESCALA	PROPRIÉDADE Nº 17		MD-T-Nº17 - PW		
1:5000	PEDRO GODONI		MUNICÍPIO DE PIRACICABA		

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
SERVIÇO DO VALE DO TIETÊ
APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO RIO TIETÊ, ENTRE BARRA BONITA E SÃO SEBASTIÃO
LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, NA ESCALA DE 1:5 000
1955

FÔLHA 271

259	270
260	271
261	272

Executado por:
SERVIÇOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS CRUZEIRO DO SUL S.A.



0019



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

Junior, José de Oliveira Malheiro

ARQUIVADO
Laranjal Paulista
S.F. 23 S. 106

C.G.G.
S.A.

Ao auxiliar de engenheiro Domingos Ferrei
ra Gomes para informar :

Resposta 8/7/67
AGNOR ALVES FERREIRA
Engº Chefe Substº da Seção de Estudos Geográ-
ficos

SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS

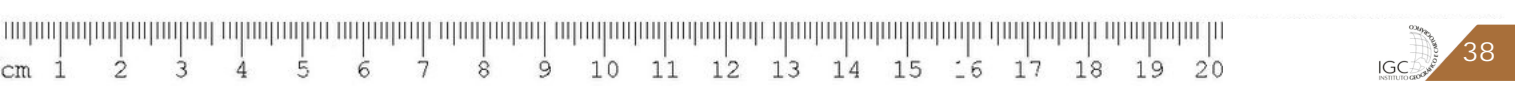
Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria no pro-
cesso nº 23 288 (923-A), onde o Sr. José de Oliveira Malheiro
Junior, solicita certidão da área desmembrada da comarca de
Laranjal Paulista, informamos :

A Comarca de Tietê, sofreu um desmembramento de
387 Km² (trezentos e oitenta e sete) quilômetros quadrados ,
sem compensação com a criação da comarca de Laranjal Paulista,
pela Lei nº 8 092 de 28 de fevereiro de 1964.

Atenciosamente *19-7-967*
Domingos Ferreira Gomes
DOMINGOS FERREIRA GOMES
"Aux. de Engº"

- 1 - De acôrdo
- 2 - Á consideração superior

AJ 8/7/67
AGNOR ALVES FERREIRA
Engº Chefe Substº da Seção de Estudos Geográficos



Pereiras

ARQUIVADO
Laranjal Paulista
S.F. 23 S. 106

3 487

SENHOR DIRETOR TÉCNICO

Em atenção ao ofício nº 199/67, da Prefeitura - Municipal de Laranjal Paulista, referente a demarcação de divisas entre este município e o de Pereiras, cumpre-nos informar:

1 - Esta Seção, em data de 5/9/59, às fls. 58 a 59, providenciou os estudos para executar a referida demarcação.

2 - Em data de 10/9/59, este I.G.G. oficiou à aquela Prefeitura, solicitando que fôsse confeccionado 8 marcos de concreto armado e uma vez providenciado e colocado a disposição desta Repartição, seria posteriormente atendido a solicitação.

3 - Pelo ofício s/n, às fls. 62 da Prefeitura interessada, no qual informava que os marcos solicitados, se encontravam prontos a disposição deste I.G.G.

4 - Em data de 8/2/61, o Serviço de Topografia, mandou executar a mencionada demarcação, pelo Auxiliar de Engº Jairo Duque, o qual em contato com a citada Prefeitura, foi informado conforme (documento de fls. 63), que os marcos não foram providenciados e também não havia interesse naquela época pela demarcação.

5 - Segundo, informações prestadas pelo Técnico deste I.G.G. (às fls. 63), o Senhor Diretor Técnico, mandou arquivar o processo em questão.

6 - De acôrdo com o exposto acima, sugerimos:

I - Que se oficie a Prefeitura interessada, no sentido de confirmar a confecção dos marcos de concreto.

II - Após esta confirmação e mediante a consideração superior, este trabalho poderá ser executado, atendendo assim o tão reclamado pedido do Sr. Prefeito.

7 - Uma vez confirmado a confecção dos marcos, e também autorizado pelo Senhor Diretor Técnico, este auto deverá ser enviado ao Serviço de Topografia para proceder a demarcação referida.

8 - à consideração superior

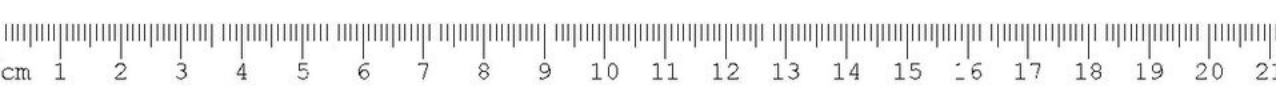
Agus Ferreira

23/12/67

AGENOR ALVES FERREIRA

Eng^o Chefe Subst^o da Seção de Estudos Geográficos

41





COPIA

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRACA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N. 199/67

Laranjal Paulista, 14 de novembro 1967

Ilustrissimo Senhor
MD. Diretor do Instituto Geografico e Geologico
Secretaria de Estado e dos Negocios da Agricultura
SÃO PAULO

Cumpre-me comunicar, com o presente, que esta Municipalidade, julga-se prejudicada com a delimitação adotada, mas não encontra-se demarcada certa com marcos, entre este municipio e o visinho Municipio de Pereiras, tendo já em data de 3/8/59, conforme officio 178/59, solicitado a essa repartição as providencias que deveria tomar, para que houvesse uma nova e efetiva demarcação, conforme os termos da Lei e pequeno "croquis" em anexos, para melhor elucidção.

Em data de 12/9/1959, recebemos dessa repartição o officio nº 01238, que atendia a solicitação da Prefeitura, prometendo uma nova demarcação, conforme modelo que veio anexo.

Em 12/11/1959, oficiava-se novamente esta Prefeitura cientificando essa repartição de que os marcos de concreto armado exigidos, estavam a disposição do Engenheiro que fosse determinado, para aquela providencia.

Até o presente momento, porém não recebeu esta Prefeitura qualquer comunicação ou informação sobre quais os motivos que forçaram a não tomada de providencias, para que aquela solicitação fosse efetivamente atendida.

Como já se passaram duas administrações municipais até esta data, e, tendo em vista a reclamação constante dos proprietarios daquela área para que a medida seja efetivada, não só porque desejam pagar os impostos neste municipio, onde tem todas suas transações comerciais, como também reclamam de certos melhoramentos, como estradas etc., que lhes são negados pelo municipio visinho, solicito encarecidamente a vinda de um Engenheiro especializado para estudos e demarcação definitiva e legal.

Antecipadamente agradecido pela atenção que Vossa Senhoria, certamente dispensará ao assunto, valho-me do ensejo para apresentar-vos os protestos de toda estima e elevado apreço.

a) Antonio Benetton
Prefeito Municipal

23/12/68



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

0020

ARQUIVADO
Laranjal Paulista
S.E. 23 S. 106

C.G.G. 3.487

S.A

Ao geógrafo Altair Moretti para informar:

27/6/68
AGENOR ALVES FERREIRA

Eng^o.Chefe Subst^o. da Seção de Estudos Geográficos.

SR.CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS GEÓGRAFICOS.

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 3478 (doc.de fls.71), em que é interessada a Prefeitura de Laranjal Paulista, com referência a solicitação sobre a ida de um técnico aquela localidade, afim de executar demarcação com o município de Pereiras, cumpre-nos informar:

1 - O estudo sobre a demarcação do município de Laranjal Paulista com o de Pereiras, ja foi feito.

2 - Em virtude do pronunciamento do Sr.Prefeito de Laranjal Paulista, alegando que já se encontram prontos os marcos para a referida demarcação, sugerimos que este processo seja encaminhado ao Serviço de Topografia, para as providências necessárias.

Atenciosamente

Altair Moretti 1.7.68
ALTAIR MORETTI
"Geógrafo"

- 1 - De acordo:
- 2 - À consideração superior:

AF 1/7/68
AGENOR ALVES FERREIRA

Eng^o.Chefe Subst^o.da Seção de Estudos Geográficos.

Obs: I - O estudo para executar a demarcação das divisas intermunicipais Laranjal Paulista e Pereiras, se encontram nas paginas 58 e 59.

Atenciosamente

AF 1/7/68
AGENOR ALVES FERREIRA

Eng^o.Chefe Subst^o da Seção de Estudos Geográficos.



Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

0031

CGG. 3.487

SENHOR CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.

ARQUIVADO
Bueno l. Paulista
S. F. 23-S. 106

Em atendimento a solicitação de fls. 74 deste processo, em anexo o memorial descritivo e a planta de localização dos marcos que foram implantados na divisa de Laranjal Paulista-Pereiras.

- Marco 1. Cravado no divisor Ribeirão de Dentro-Ribeirão Queimador, no cruzamento do contraforte que vai da barra do córrego das Perobas no Ribeirão de Dentro a barra do córrego das Abóboras no Ribeirão Queimador.
- Marco 2. Cravado no córrego das Abóboras, ao lado da ponte no cruzamento de uma estrada a montante da barra do córrego do Serrote com Abóboras.
- Marco 3. Cravado na barra do córrego do Serrote com o córrego das Abóboras ao bairro Ximbó.
- Marco 4. No divisor Queimador-Bicame, no ponto onde é cortado pela reta que vai da foz do córrego das Abóboras no ribeirão Queimador à foz do córrego Bernardino no córrego Bicame.
- Marco 5. Cravado no contraforte Bernardino-Bicame, ao lado direito da estrada que vai de Laranjal Paulista a Pereiras, na propriedade da Fazenda Santo Antonio.
- Marco 6. Cravado no espigão Tietê-Conchas, no cruzamento com a rodovia Laranjal Paulista-Pereiras.
- Marco 7. Cravado no espigão divisor de Tietê-Conchas, no cruzamento com a estrada de Ferro Sorocabana.
- Marco 8. Cravado no espigão divisor de Tietê-Conchas, na cabeceira do ribeirão Luiz Ribeiro ou Pará.

Esta Demarcação foi acompanhada pelos senhores Prefeitos Municipais de Laranjal Paulista e Pereiras.

Em anexo 3 (tres) cópias da planta e memorial descritivo da demarcação.

À consideração superior,

São Paulo, 10 de Março de 1.969.

O.P. Bueno
OSMAR DE PAULA BUENO
AUX. de Engenheiro Ref. 45.

De acordo
Osvaldo
Chefe Substituto
do S. Topografia.
2/4/69

SENHOR CHEFE DO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.

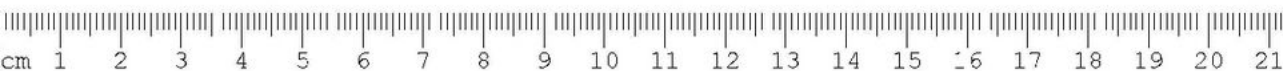
Após tomarmos conhecimento da demarcação da divisa de Laranjal Paulista e Pereiras, e tirando uma cópia da informação prestada pelo Auxiliar de Eng^o. Osmar de Paula Bueno, devolvemos o presente processo.

Atenciosamente

Agostinho
AGENOR ALVES FERREIRA

Eng^o. Chefe Subst^o. Da Seção de Estudos Geográficos.

44





INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO
 SECÇÃO DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS

Mapa da demarcação da divisa entre os
 municípios de Laranjal Paulista e Pereiras
 Mostrando a localização dos marcos

1969

Escala Aprox. 1: 25.000

Executado por Osmar de Paula Bueno

O.P. Bueno



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

Laranjal Paulista 0022

S.F. 23

S. 106

C.G.G.

S.A.

SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E TERRITORIAL

Cumprindo a determinação de Vossa Senhoria, em fls. 89-V, procedi a demarcação da divisa do município de Laranjal Paulista com o de Cesário Lange e, apresento a Vossa Senhoria o memorial descritivo dos marcos cravados.

1 - Foram cravados 3 marcos de concretos, numerados de 7 a 9, da seguinte maneira.

MARCO Nº 7 - Ao lado esquerdo do ribeirão de Dentro, junto a um caminho antigo, na propriedade de PEDRO MARCIEL.

MARCO Nº 8 - No mesmo ribeirão, onde cruza a estrada municipal Bairro dos Pedros-Bairro da Capuava.

MARCO Nº 9 - No mesmo ribeirão de Dentro, onde cruza a estrada municipal Bairro da Fazenda Velha-Laranjal - Paulista.

2 - O estudo referente a esta demarcação encontra-se no processo de Cesário Lange.

3 - Anexo uma planta com a referida demarcação.

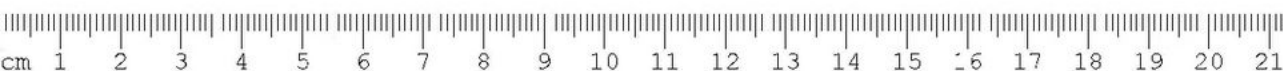
4 - Acompanhou toda a demarcação o Sr. Fiscal - de Laranjal Paulista. O Sr. Prefeito de Cesário Lange foi cientificado e informado.

5 - À consideração superior.

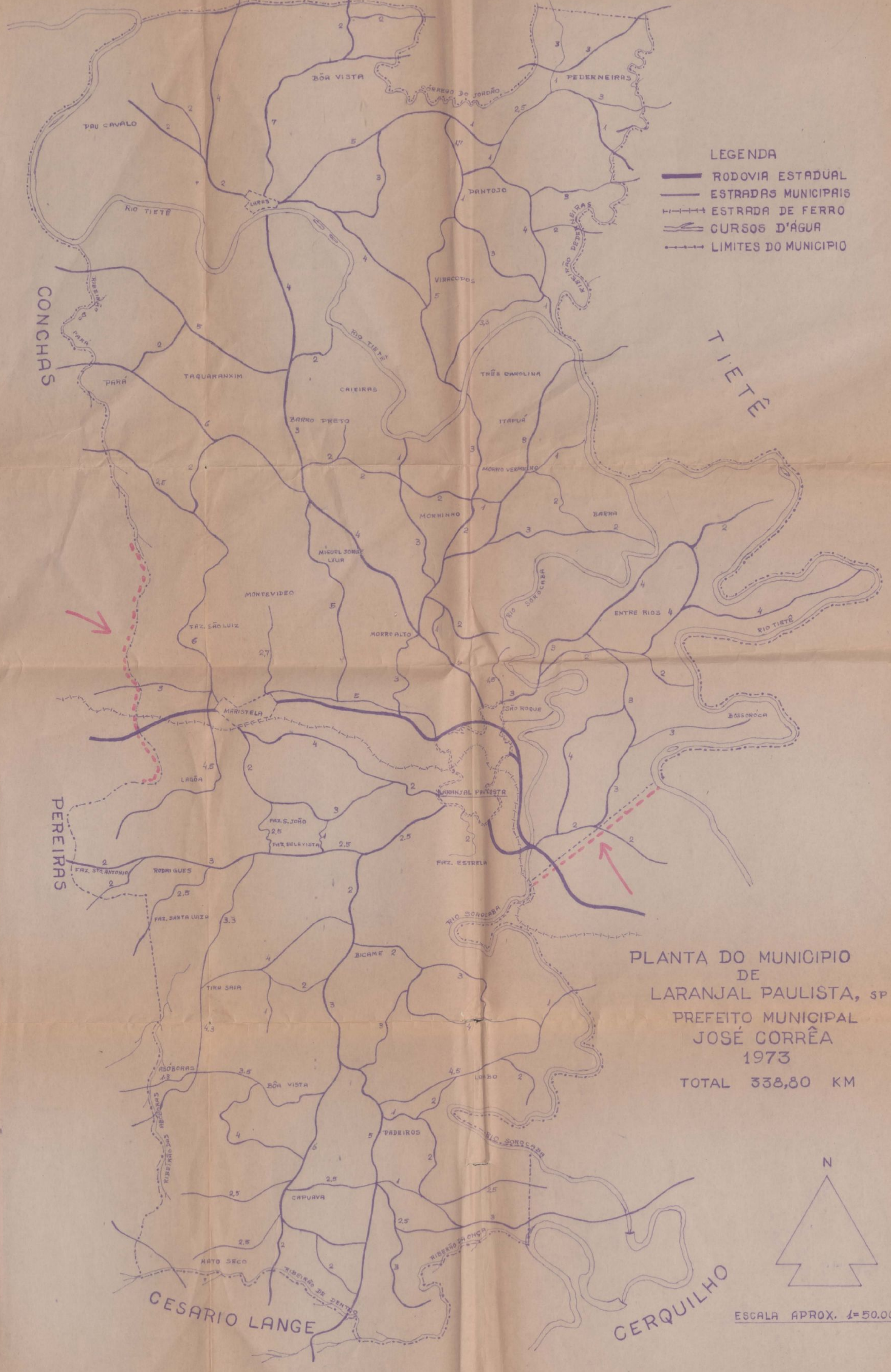
Atenciosamente

Osma de Paula Bueno
OSMAR DE PAULA BUENO
"Aux. de Engº. Ref. 15-E"

nsb.



PIRACICABA



LEGENDA

- RODOVIA ESTADUAL
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- +—+—+ ESTRADA DE FERRO
- CURSOS D'ÁGUA
- - - - - LIMITES DO MUNICIPIO

PLANTA DO MUNICIPIO
DE
LARANJAL PAULISTA, SP
PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ CORRÊA
1973
TOTAL 338,80 KM



ESCALA APROX. 1=50.000

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista Seção 0024

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Processo N.º 1244/84 Fls.
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA Proc.
Assunto CERTIDÃO

Ilmo. Sr.

Diretor do Instituto Geográfico e Cartográfico

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, constante do Ofício nº 599/84, em que é interessado o Dr. Air Pires de Campos, DD. Prefeito do Município de Laranjal Paulista, que nos solicita Certidão na qual conste em que Município está situada a "Distilaria Garça Branca", temos a informar:

1. De acordo com a Lei nº 8.092 de 28/02/1964, que "Dispõe sobre o Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado", a divisa entre o Município de Laranjal Paulista e Piracicaba no trecho objeto da presente Certidão é a seguinte: "... até a foz do córrego do Jordão; sobe por este até a sua cabeceira mais oriental; segue, em reta, ao salto do ribeirão Pederneiras".
2. Com base na Lei supracitada, nos elementos cartográficos de que dispomos e na vistoria de campo, certificamos à pedido do Sr. Prefeito de Laranjal Paulista, Dr. Air Pires de Campos, que a "Distilaria Garça Branca", está situada no Município de Laranjal Paulista.
3. Segue em anexo cópia xerox de trecho da montagem das Folhas Topográficas Boa Vista (76/86) e Marques (76/87), na escala de 1:10.000 do Plano Cartográfico do Estado de São Paulo, Projeto 22 Municípios, onde assinalamos o local da "Distilaria Garça Branca", bem como colorimos o trecho

WR



SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
~~SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR~~

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

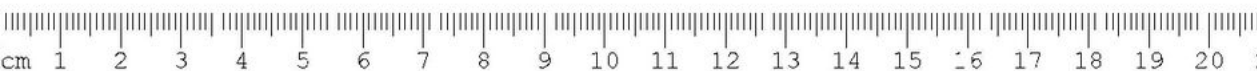
Processo N.º 1244/84 Fls.
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA Proc.
Assunto VISTORIA DE CAMPO

lista e Piracicaba com Tietê, traçadas nas Folhas Topográficas Boa Vista (76/86) e Marques (76/87) estavam traçadas incorretamente, pois nessas folhas o Salto do Ribeirão Pederneiras não estava grafado e nem assinalado com precisão.

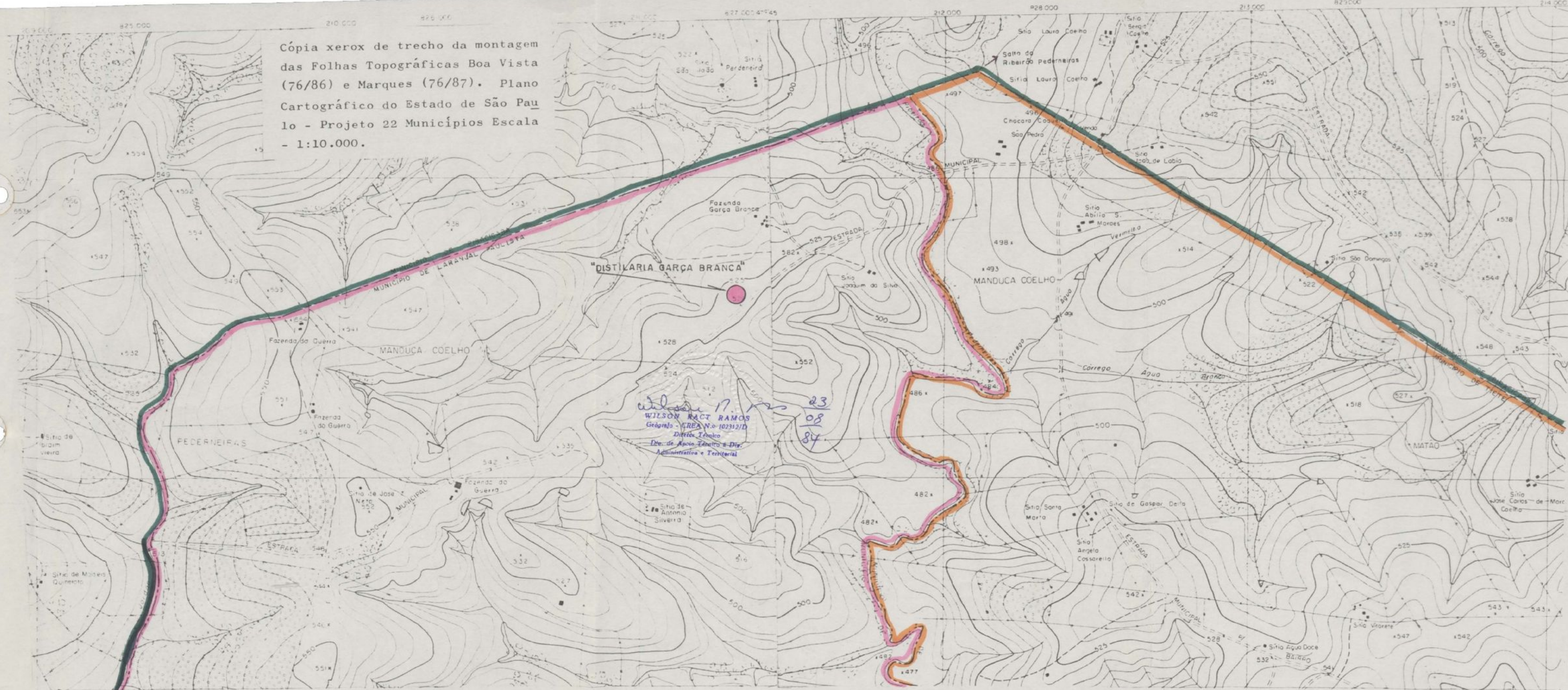
5. As correções necessárias foram realizadas nas duas Folhas Topográficas citadas.
6. O Sr. Prefeito foi orientado no sentido de nos solicitar uma Certidão sobre a localização da "Distritaria Garça Branca".

Atenciosamente

Wilson Ract Ramos 23
WILSON RACT RAMOS 08
Geógrafo - CREA N.º 102312/D 84
Diretor Técnico
Div. de Apoio Técnico à Div.
Administrativa e Territorial



Cópia xerox de trecho da montagem das Folhas Topográficas Boa Vista (76/86) e Marques (76/87). Plano Cartográfico do Estado de São Paulo - Projeto 22 Municípios Escala - 1:10.000.



Wilson Ract Ramos
WILSON RACT RAMOS
Geógrafo - CREA N.º 102312/D
Diretor Técnico
Div. de Apoio Técnico e Div.
Administrativa e Territorial

23
08
84



Prof. municipal de Laranjal Paulista. Seção
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
~~SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR~~

0025

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Processo N.º 1244/84 Fls.
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA Proc.
Assunto VISTORIA DE CAMPO

Ilmo. Sr.
Diretor do Instituto Geográfico e Cartográfico

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, constante do Ofício nº 529/84, em que é interessado o Dr. Air Pires de Campos, DD. Prefeito do Município de Laranjal Paulista, no tocante a realização duma vistoria de campo num trecho da divisa Laranjal Paulista - Piracicaba, onde se encontra localizada a "Distilaria Garça Branca", temos a informar:

1. Estivemos na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, onde entramos em contato com o DD. Prefeito Dr. Air Pires de Campos e com o Dr. Gilberto José Fernandes, Assessor do Sr. Prefeito.
2. Baseado na Lei nº 8.092 de 28/02/1964 que "Dispõe sobre o Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado" e com o material cartográfico e fotográfico existente no I.G.C., e em companhia do Dr. Gilberto José Fernandes Assessor do Sr. Prefeito e do Vereador Dr. Fernando Luisotto, realizamos a vistoria de campo de acordo com o solicitado.
3. Localizei não só o Salto do Ribeirão Pederneiras que dá origem a reta de divisa aí existente, mas também o local onde está situada a "Distilaria Garça Branca".
4. Ficou constatado que as retas que servem de divisas entre o Município de Piracicaba com Laranjal Paulista

wr



SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Processo N.º 1244/84 Fls.
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA Proc.
Assunto CERTIDÃO

das divisas municipais. Esse documento segue as
sinado e autenticado.

4. A presente Certidão, só terá validade quando a
companhada dos documentos citados no item nº 2.

Atenciosamente

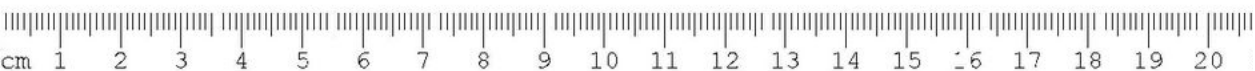
Wilson Ract Ramos

WILSON RACT RAMOS
Geógrafo - CREA N.º 102312/D

Diretor Técnico

Dire. de Apoio Técnico à Dire.
Administrativa e Territorial

23
08
84





Prefeitura munic de Laranjal Paulista
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Secretaria de Estado dos Negócios do Interior
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

(Assinatura)
0026
SF 23.8106

Processo N.º 1244/84 Fls.
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA Proc.
Assunto DEMARCAÇÃO DE DIVISAS

Ilmo.Sr.
Diretor do Instituto Geográfico e Cartográfico

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, constante do Ofício nº 600/84, em que é interessado o Dr. Air Pires ' de Campos, DD. Prefeito do Município de Laranjal Paulista , no tocante a demarcação de seu município com todos os seus ' confrontantes, temos a informar:

1. Realizamos o estudo das divisas do Município de Laranjal Paulista, baseado nos elementos cartográficos existentes na Divisão de Apoio Técnico ' à Divisão Administrativa e Territorial e na Lei ' nº 8.092 de 28/02/1964, que "Dispõe sobre o Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado".
2. Traçamos nas fotografias aéreas na escala de 1:45.000, vôo executado para a Secretaria de Economia e Planejamento pela Terra Foto S.A. no ano ' de 1.976, as divisas do Município de Laranjal ' Paulista, com todos os seus confrontantes.
3. A Prefeitura deverá preliminarmente, confeccionar 40 (quarenta) marcos de concreto, de acordo com o modelo em anexo e pintá-los de amarelo. Depois que o técnico carimbar os marcos as inscrições deverão ser pintadas de preto.
4. Devemos esclarecer que a demarcação do Município de Laranjal Paulista com Pereiras, foi realizado

WR



SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
Secretaria de Estado dos Negócios do Interior
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRAFICO

Processo N.º 1244/84
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Assunto DEMARCAÇÃO DE DIVISAS MUNICIPAIS

Fls.
Proc.

em 1.969 com a colocação de 10 (dez) marcos; com Piracicaba foi demarcado em 1.975 com a colocação de 4 (quatro) marcos; com Cesario Lange foi demarcado em 1.971 com a colocação de 3 (trez) marcos e com os demais municípios confrontantes (Tietê, Cerquilha e Conchas) ainda não foram demarcados.

5. A vistoria de campo e a colocação dos piquetes, poderão ser feitas oportunamente.
6. A demarcação definitiva, será realizada após a Prefeitura solicitante nos comunicar através de ofício, que os marcos estão prontos.
7. A Prefeitura se encarregará de confeccionar os marcos de concreto, assim como fornecerá ao técnico encarregado da demarcação, todas as condições necessárias para a realização do referido trabalho.
8. Com o fito de racionalizarmos nosso trabalho, os funcionários designados pelo Sr. Prefeito para acompanharem a vistoria de campo e a cravação dos marcos deverão ser sempre os mesmos.

Atenciosamente

Wilson Ract Ramos
WILSON RACT RAMOS
Geógrafo - CREA N.º 102312/D
Diretor Técnico
Div. de Apoio Técnico à Div.
Administração e Territorial

02
10
84

Seguia

Laranjal Paulista

0027



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Ação Regional

Processo N.º SEP.nº 1244/84

Fls.

Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Proc.

Assunto Pedido de Certidão

L. PAULISTA

SF 23

S 106

Senhora Diretora Técnica da Divisão de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial.

Em atenção ao despacho de V.Sa., constante do Processo SEP.nº 1244/84, no qual é interessada a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, com referência ao pedido de uma CERTIDÃO na qual conste o local do imóvel conforme carta topográfica oficial e documentos juntados pelo interessado, cumpre-nos informar:

Apesar de termos mantido contato com o interessado e, combinarmos o envio de novos documentos que permitam localizar o mencionado imóvel, o mesmo até a presente data não se manifestou.

Sendo assim, e dado o tempo decorrido, propomos o arquivamento do presente processo.

Atenciosamente

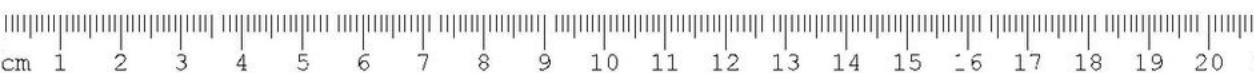
Altair Moretti 03/9/85

ALTAIR MORETTI
Agente Civil - CREA 102715/D
Div. de Apoio Técnico à Div.
Administrativa e Territorial

De acordo.

Maria Lucia Cavezzale 03/09/85
MARIA LUCIA CAVEZZALE
Geógrafo - CREA N.º 102764/D
Diretor Técnico
Div. de Apoio Técnico à Div.
Administrativa e Territorial

/AM/src/





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Ação Regional

Secop
Laranjal Pta

Processo N.º SEP.1244/84

Interessado
Assunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Demarcação de divisas.

Fls.
Proc.

Senhor Coordenador,

Dada a falta de manifestação da Prefeitura Municipal interessada e ao tempo decorrido, sugerimos o arquivamento do presente processo.

I.G.C., aos 09 de março de 1987.

MARIA LUCIA CAVEZZALE
Diretora Técnica da DAT

Ciente.

Encaminhe-se à Seção de Comunicações Administrativas, para arquivamento.

CAR., aos 09 de março de 1987.

LUIZ HENRIQUE PROENÇA SOARES
Coordenador CAR/SEP

S.F. 23
5.106

Seção



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Ação Regional

Processo N.º SEP.nº 1244/84
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Assunto demarcação de divisas

Fls.
Proc.

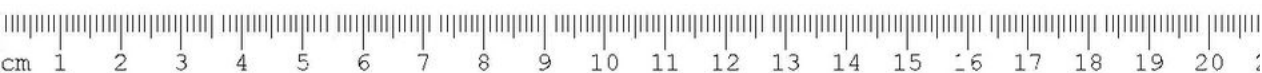
Sr. Coordenador,

Em atenção ao Of.nº 500/84, datado de 08/08/84 da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista que nos solicitou a demarcação do Município, com todos os seus confrontantes, a DAT realizou os estudos preliminares, e o Instituto pelo OF.I.G.C.nº 443/84 de 10/10/84 requereu à referida Prefeitura a confecção de 40 marcos de concreto.

Como até o momento a Prefeitura interessada não nos oficiou comunicando a confecção dos mesmos, sugerimos a V.Sa., que se oficie àquela Prefeitura reiterando os termos do OF.I.G.C.nº 443/84 esclarecendo ainda, que aguardaremos manifestação da Prefeitura por um período de 30 dias, findos os quais este processo será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente


MARIA LUCIA CAVEZZALE
Geógrafo - CREA N.º 102764/D
Diretor Técnico 06/01/84
Div. de Apoio Técnico & Div.
Administrativa e Territorial

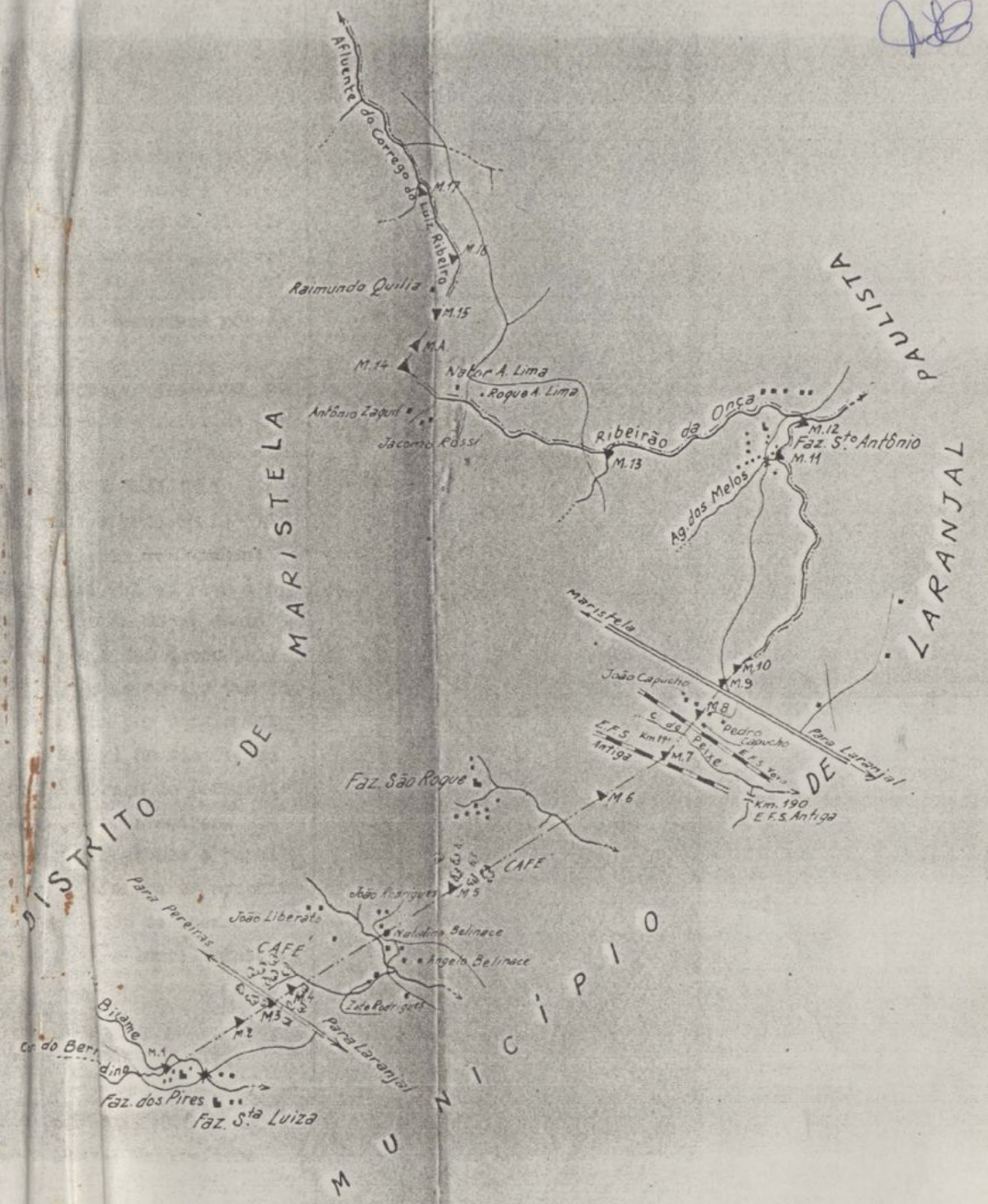


Xerox de documento da pasta SF 23 5117 - Maristela

09/08/90

[Handwritten signature]

0029



PLANTA DE DEMARCAÇÃO
 DIVISAS INTERDISTRITAIS
 LARANJAL PAULISTA
 MARISTELA

Instituto Geográfico e Geológico - Serviço de

Escala 1:50.000

São Paulo, 4 de Novembro de 19

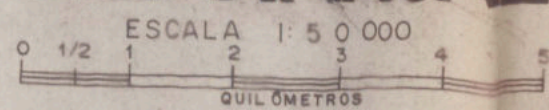
1955

Rogério Augusto Lopes
 ST-668
Camilla

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

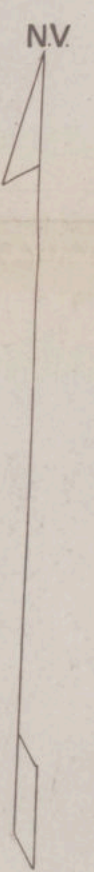
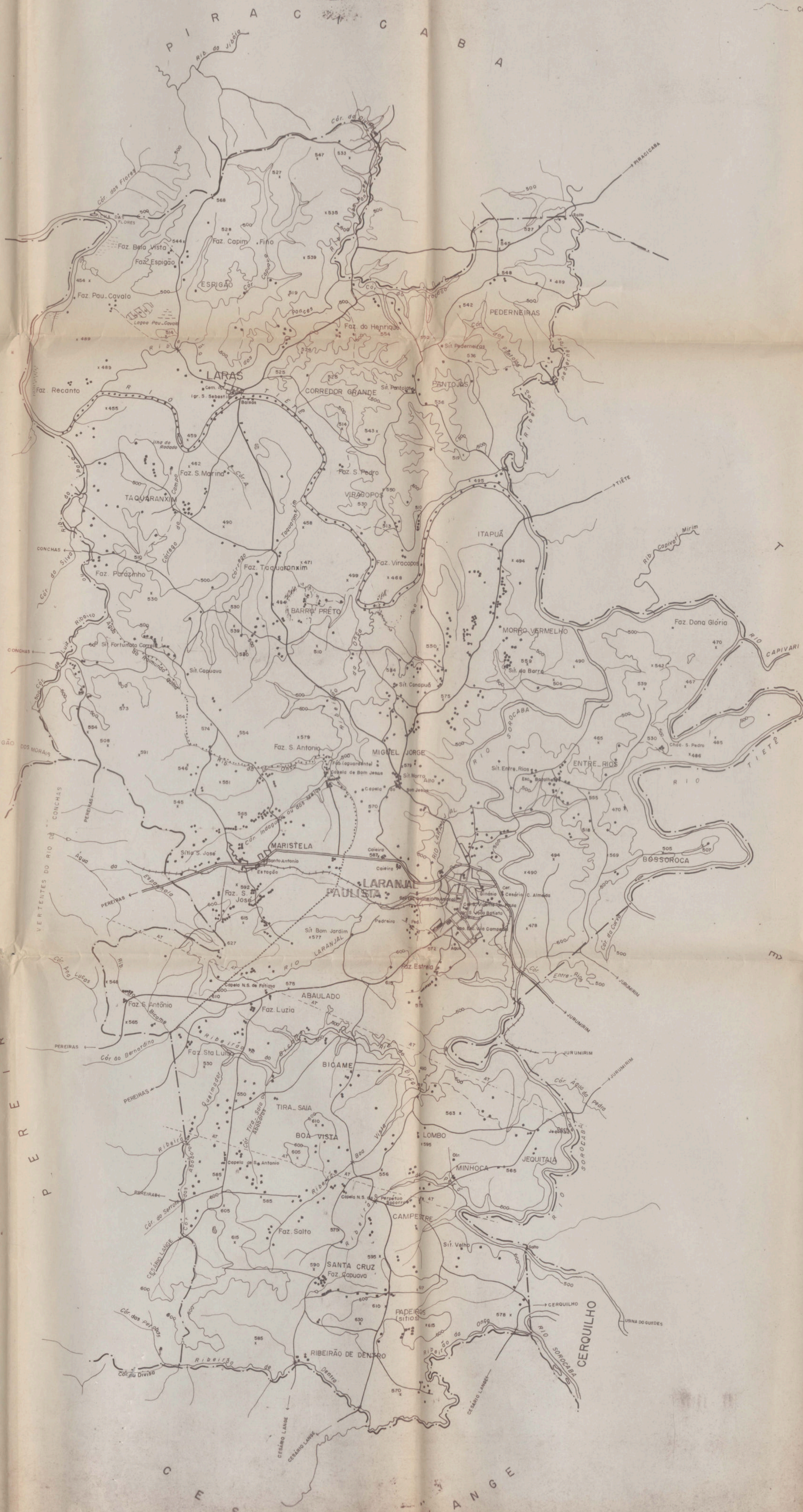
MAPA ORGANIZADO PELO INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO EM OBSERVÂNCIA LEI Nº 8.092 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1964



SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO
RUA ANTONIO DE GODOY, 22, S. PAULO

- Fazenda, Sítio e Casa, Escola, Igreja
- Divisa Intermunicipal
- Brejo
- Cursos d'água
- Linha Transmissão (Alta Tensão)
- Ponto Cotado
- Curva de nível

- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Estrada não Pavimentada (tráfego permanente)
- Caminho ou Trilha



Obs:
Na descrição do terreno, a estrada Laranjal Paulista - Maristela, há um de 200 metros e distância no de fazenda da rua que tem origem na faz de São João de Bonifácio no município de Bicas. A estrada não está muito está de acordo com o plano e está de acordo com o plano de 1955.

01/08/60



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional
Instituto Geográfico e Cartográfico

Seção - Laranjal Paulista 0031

SF 23
5106

Do Processo SEP	Número 0098	Ano 98	Rubrica
--------------------	----------------	-----------	---------

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ASSUNTO: Divisa intermunicipal

INFORMAÇÃO TÉCNICA - P.M. N.º 13/98 - VISTORIA NA DIVISA
INTERMUNICIPAL LARANJAL PAULISTA - JUMIRIM, COM VISTAS À
DEMARCAÇÃO.

Em atenção ao despacho constante às fls. 03 do presente processo, onde a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, através de Ofício nº 1541/97, solicita a ida de um técnico àquele município para realizar a demarcação de trecho de sua divisa, temos a informar:

1. Estivemos no dia 16 de abril, p.p., no Município de Laranjal Paulista, em contato com o Secretário de Obras Eng. João José Salto, que nos informou sobre suas dúvidas a respeito da divisa intermunicipal Laranjal Paulista - Jumirim. Com base em material cartográfico histórico e atual, bem como textos de leis e vistoria de campo, esclarecemos ao Sr. Secretário a posição da divisa em questão.
2. Estivemos também na Prefeitura Municipal de Jumirim em contato com o Sr. Prefeito Municipal Dr. Benedito Tadeu Favero, que levantou dúvidas sobre a posição do córrego da Curva, na divisa com o Município de Laranjal Paulista. Com base em mapas antigos e fotos aéreas esclarecemos as dúvidas apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal e comunicamos ao mesmo o pedido de demarcação daquela divisa efetuado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
3. Com relação à demarcação solicitada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, a mesma deverá providenciar a confecção de 3 (três) marcos de concreto, conforme modelo oficial por nós fornecido; assim que os marcos estiverem prontos, deveremos ser comunicados, via ofício, para programarmos os trabalhos de campo.


19/05/98
JOSE SOARES AGUIAR
Geógrafo - CREA n.º 12684/D
Div. de Apoio Técnico e Div.
Administrativa e Territorial

De acordo,
à consideração superior.


CELINA WHITE
Geógrafa - CREA n.º 139.303/D
Diretora Técnica
Divisão de Apoio Técnico à Div.
Administrativa e Territorial

Ciente, encaminhe-se.



Sec.ª
Laranjal, P.M.A. 0032

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional
Instituto Geográfico e Cartográfico

Do Processo SEP	Numero 0098	Ano 98	Rubrica
--------------------	----------------	-----------	---------

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ASSUNTO: Demarcação de divisas

INFORMAÇÃO TÉCNICA - P.M. N.º 19/98 - DEMARCAÇÃO DE TRECHOS DA DIVISA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA COM OS MUNICÍPIOS DE JUMIRIM E TIETÊ.

Em atendimento ao Ofício nº 570/98, às fls. 08 do presente processo, onde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA** comunica a confecção de 05 marcos de concreto, necessários à demarcação de trechos de sua divisa com os Municípios de Jumirim e Tietê, temos a informar:

1. Estivemos no referido município, nos dias 08 e 09 de junho, p.p., procedendo os trabalhos de demarcação em questão. Com base na Lei nº 9330, de 27 de dezembro de 1995, que criou o Município de Jumirim e definiu suas divisas e Lei nº 9821, de 24 de outubro de 1997, que redescreeve as divisas do Município de Laranjal Paulista, após a criação do Município de Jumirim, bem como, em observância aos mapas oficiais dos referidos municípios, demarcamos trecho da divisa Laranjal Paulista - Jumirim e trecho da divisa Laranjal Paulista - Tietê, conforme posição geográfica dos marcos que descrevemos abaixo:

Divisa Laranjal Paulista - Jumirim

MM 1 - Cravado na reta que começa no rio Tietê, na foz do córrego da Curva e vai até a ponte dos trilhos da FEPASA, sobre o rio Sorocaba; junto a estrada vicinal que vai para o Bairro Entre Rios, na propriedade de João Zaneti;

MM 2 - Na mesma reta, junto a mesma estrada vicinal, em frente a propriedade de Waldemar Zaneti;

MM 3 - Na mesma reta, junto a rodovia Marechal Rondon, SP 300, a 510 m (quinhentos e dez metros) da ponte da referida rodovia sobre o rio Sorocaba;

MM 4 - Na mesma reta, junto a uma estrada vicinal, paralela a rodovia Marechal Rondon, SP 300, a 130 m (cento e trinta metros) da cerca do terreno da Siderúrgica de Laranjal Paulista S.ª, SILPA;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional
Instituto Geográfico e Cartográfico

Do Processo SEP	Número 0098	Ano 98	Rubrica
--------------------	----------------	-----------	---------

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ASSUNTO: Demarcação de divisas

Divisa Laranjal Paulista - Tietê

MM 1 - Cravado na margem direita do ribeirão Pederneiras, junto a estrada municipal que vai para Saltinho.

2. Acompanham os trabalhos de cravação dos marcos divisórios, representando o Município de Laranjal Paulista, os Srs. Antonio Rinaldo Martins, Antonio Carlos Mendes dos Santos e Pedro Valdemar Brizotti. Apesar dos Municípios de Jumirim e Tietê terem sido comunicados sobre o dia e hora da cravação dos marcos divisórios, não houve acompanhamento por parte de seus representantes.
3. Segue anexa cópia parcial da montagem das folhas topográficas 076/086 e 076/087, onde assinalamos o marco nº 1, cravado na divisa com o Município de Tietê e cópia da montagem das folhas 080/086 e 080/087, onde foram assinalados os marcos nºs 1, 2, 3 e 4, cravados na divisa com o Município de Jumirim.

14/07/98
JOSE SOARES AGUIRRE
Geógrafo - CREA N.º 102456/D
Dir. de Apoio Técnico à Div.
Administrativa e Territorial

De acordo,
à consideração superior.

14/07/98
CERINA WHITE
Geógrafa - CREA n.º 139.303/D
Diretora Técnica
Divisão de Apoio Técnico à Div.
Administrativa e Territorial

Ciente, encaminhe-se.



Xerox parcial da montagem das Fôlhas
 Topográficas códigos 076/086 e 076/
 087, do Plano Cartográfico do Estado,
 escala 1:10.000.

MUNICÍPIO DE SALTINHO

MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

MUNICÍPIO DE TIETÊ

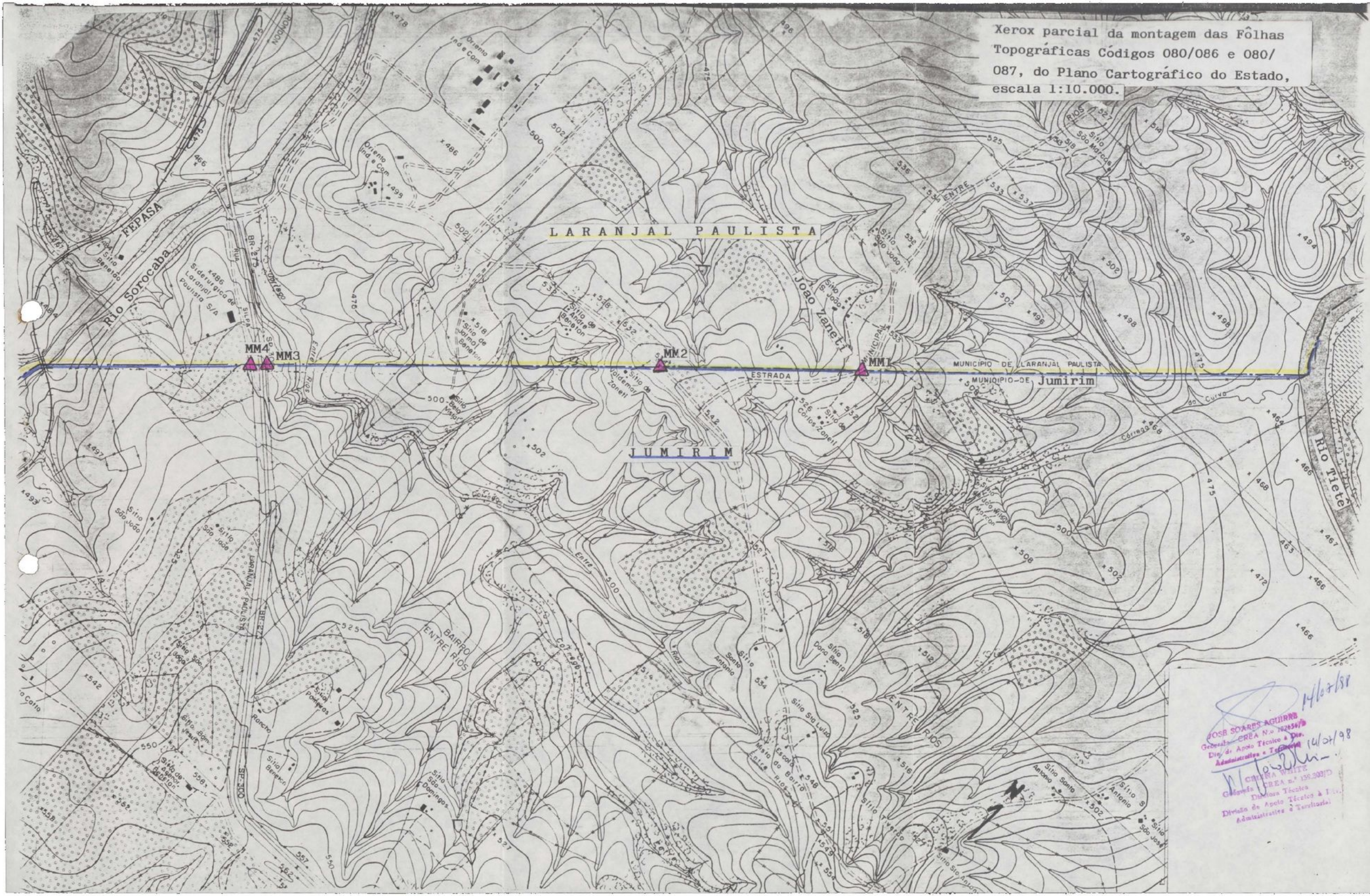
Handwritten signature and date: 14/07/98
JOSÉ SOARES AGUIAR
 Registrado - CREX N.º 10464/D
 Eng. de Arco Teórico e Dis.
 Administrativo e Topográfico

Handwritten signature and date: 14/07/98
CELINA WHITE
 Registrada - CREA n.º 139.300/D
 Engenheira Técnica
 Diretora de Arco Teórico e Dis.
 Administrativo e Topográfico



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Xerox parcial da montagem das Fôlhas
Topográficas Códigos 080/086 e 080/
087, do Plano Cartográfico do Estado,
escala 1:10.000.



14/02/98
JOSE SOARES AGUIAR
Generalista - CREA N.º 70254/70
Dir. de Apoio Técnico & Insp.
Administrativa e Territorial
14/02/98
CARLA WHITE
Geógrafa - CREA n.º 139.300/D
Diretora Técnica
Divisão de Apoio Técnico & Insp.
Administrativa e Territorial



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional
Instituto Geográfico e Cartográfico

Laranjal Paulista
0033

Sf. 23
5106

Do Processo SEP	Número 0098	Ano 1998	Rubrica
--------------------	----------------	-------------	---------

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ASSUNTO: Divisa Municipal

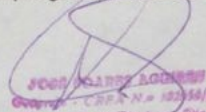
INFORMAÇÃO TÉCNICA – P.M. Nº 09/00 – SOBRE RECRAVAÇÃO DE MARCO MUNICIPAL NA DIVISA LARANJAL PAULISTA-JUMIRIM.

Em atenção ao despacho constante do presente processo, onde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, através do Ofício nº 1122/99, às fls. 15, nos comunica que marcos cravados por este IGC na divisa com o **MUNICÍPIO DE JUMIRIM** foram danificados e solicita a ida de um técnico para recolocação dos mesmos, bem como prestar esclarecimentos a respeito do acontecido, temos a informar:

Estivemos no dia 31 de março último procedendo vistoria de campo na divisa entre os Municípios de Laranjal Paulista e Jumirim, tendo sido constatado que o Marco nº 4 encontra-se no seu local de origem e que o Marco nº 3, de fato, foi arrancado; entretanto, tudo leva a crer se tratar de destruição acidental, uma vez que o mesmo encontrava-se próximo ao acostamento da estreita e movimentada rodovia Marechal Rondon. Devido ao fato de não termos localizado o Marco nº 3, que aparece nas fotos juntadas pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, estamos enviando modelo do marco oficial para que, caso a Prefeitura de Laranjal Paulista também desconheça o paradeiro do mesmo, seja confeccionado novo marco para efetuarmos a substituição do marco nº 3. Assim que a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista tenha disponível o marco em questão, deveremos ser comunicados, via ofício, para programarmos os trabalhos de cravação.

De acordo,
à consideração superior


CELINA WHITE
Cedgrafa - CREA n.º 159.303/D
Diretora Técnica
Divisão de Apoio Técnico à Div.
Administrativa e Territorial


JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Geógrafo - CREA n.º 102.161/9
Dir. de Apoio Técnico - Div.
Administrativa e Territorial

Ciente, encaminhe-se





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional
Instituto Geográfico e Cartográfico

0034

Sf23 5106

Do Processo SEP	Número 0098	Ano 1998	Rubrica
--------------------	----------------	-------------	---------

INTERESSADO: PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA
ASSUNTO: Marco zero do município

INFORMAÇÃO TÉCNICA P.M. N° 12/04 SOBRE DEFINIÇÃO DO LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO DO MARCO ZERO DO MUNICÍPIO.

Em atenção ao despacho constante do presente processo, no qual é interessada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, que por seu Prefeito Municipal Exmo. Dr. **ROBERTO FUGLINI**, nos solicita através do **Ofício nº 921/2002**, colaboração junto à prefeitura, em trabalho de campo, com o objetivo de se definir um ponto para implantação do marco zero do município, temos a informar:

Estivemos no Município de Laranjal Paulista, e na Prefeitura Municipal, nos reunimos com a Dra. **CLEIDE BASSA SALTO**, Chefe de Gabinete, encarregada de coordenar os trabalhos relativos à definição do ponto para a implantação do marco zero do município. Em seguida, nos deslocamos até o marco com a identificação do **EX-INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO**, situado na praça da igreja matriz da cidade, marco esse utilizado pelos municípios como ponto de referência para alguns eventos esportivos. Ao analisarmos a documentação oficial relativa a marcos implantados pelo **EX-INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO**, constatamos que o referido marco foi implantado pelo IGG e faz parte da rede de nivelamento de precisão do Estado, sendo a altitude do ponto registrada no pino baixo nele inserido, 534,4576 m. Com o objetivo de situá-lo cartograficamente, determinamos suas coordenadas geográficas com receptor GPS PRO-XR: **Lat. S = 23° 03' 01,00"** e **Long. W = 47° 50' 10,82"** - tomado como referência horizontal o córrego Alegre em MG.

Assim, o referido marco fica cartograficamente identificado e poderá ser concebido pela autoridade municipal como marco zero do município.

Em anexo, cópias heliográficas das folhas topográficas do Plano Cartográfico do Estado, que cobrem as sedes dos Distritos de Laras, de Maristela e, do Distrito sede de Laranjal Paulista, bem como cópia do mapa municipal na escala 1:50.000, elaborado de acordo com a Lei nº 8092/64 (vigente). Na folha topográfica que cobre o Distrito sede de Laranjal Paulista, assinalamos o ponto onde se encontra implantado o citado marco, assim como indicamos suas coordenadas geográficas obtidas no local.

De acordo,
à consideração superior.

João Vanes de Oliveira 25/04/03
JOÃO VANES DE OLIVEIRA
Assistente Técnico

Carolina White 25/04/03
CAROLINA WHITE
Geógrafa - CREA n.º 159.983/D
Diretora Técnica
Divisão de Apoio Técnico à Div.
Administrativa e Territorial

Ciente encaminhe-se.

LARANJAL PAULISTA

SF-23-Y-C-I-1-NE-C



Marco de referência de nível (R.N.) indicativo da altitude do ponto base (P.B.) de 534,4576 m, obtida pelo IGG através do nivelamento de precisão do Estado, cujas coordenadas geográficas do ponto, foram obtidas pelo IGG com receptor GPS PRO-XR
 Lat. S = 23° 03' 01,00"
 Long. W = 47° 50' 10,82"

INSTITUTO DE RELEVAMENTO CARTOGRAFICO
 INFORMACAO E CADASTRO Nº 020
 25/04/83
 JOAO VARES DE OLIVEIRA
 Assistente Técnico
 Coordenador de Trabalho
 Diretor de Planejamento e Administração

ÍNDICE DE RUAS

- 01 RUA TULLIO A. LIMA
- 02 RUA S. ANJÓ PERONI
- 03 RUA FERRE BASSO
- 04 AVENIDA CESAR CARLOS DE ALMEIDA
- 05 RUA PEDRO BALDI
- 06 RUA WILSON SILVEIRA LIMA
- 07 RUA SALOME SILVEIRA LIMA
- 08 RUA FRANCISCO S. APARECIDA
- 09 RUA MURDO DE MEDeiros
- 10 RUA S. ANTONIO
- 11 RUA S. JOSE S. JOSE
- 12 RUA WAGLEIR VIANA
- 13 RUA S. JOSE S. JOSE
- 14 RUA S. JOSE S. JOSE
- 15 RUA S. JOSE S. JOSE
- 16 RUA S. JOSE S. JOSE
- 17 RUA S. JOSE S. JOSE
- 18 RUA S. JOSE S. JOSE
- 19 RUA S. JOSE S. JOSE
- 20 RUA S. JOSE S. JOSE
- 21 RUA S. JOSE S. JOSE
- 22 RUA S. JOSE S. JOSE
- 23 RUA S. JOSE S. JOSE
- 24 RUA S. JOSE S. JOSE
- 25 RUA S. JOSE S. JOSE
- 26 RUA S. JOSE S. JOSE
- 27 RUA S. JOSE S. JOSE
- 28 RUA S. JOSE S. JOSE
- 29 RUA S. JOSE S. JOSE
- 30 RUA S. JOSE S. JOSE
- 31 RUA S. JOSE S. JOSE
- 32 RUA S. JOSE S. JOSE
- 33 RUA S. JOSE S. JOSE
- 34 RUA S. JOSE S. JOSE
- 35 RUA S. JOSE S. JOSE
- 36 RUA S. JOSE S. JOSE
- 37 RUA S. JOSE S. JOSE
- 38 RUA S. JOSE S. JOSE

DETALHES NUMERADOS

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05
- 06
- 07
- 08
- 09
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35
- 36
- 37
- 38

CONVENÇÕES CARTOGRAFICAS

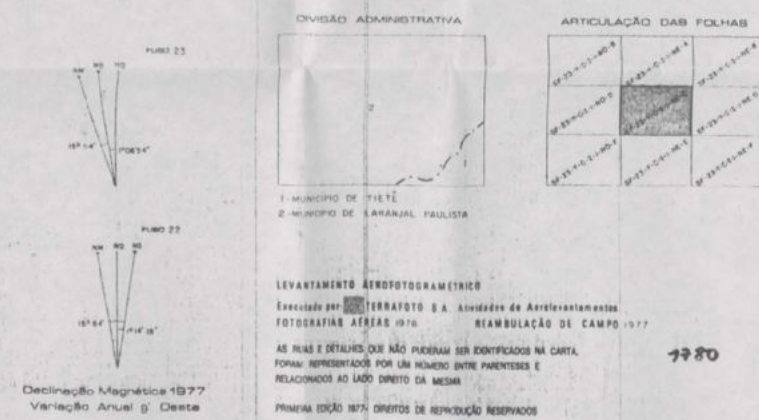
Auto Estrada	Áreas Demarcadas Edificadas
Estrada Pavimentada	Edifícios Importantes, Construção Recente
Estrada sem Pavimentação	Cultura
Estrada em Construção	Mato/Moçoço
Caminho, Trilha	Rio
Ponte Balsa	Ribance e Córrego
Dique, Alvarô	Curva D'Água Intermitente
Estrada de Ferro	Lago
Limite Estadual	Terreno Útil e Inundação
Limite Municipal	Sítio ou Pântano
Limite Transmissão de Energia	Represa Barragem
Cerca-Muro	Via
Trigonometria Referência de Nível	Banco de Areia
Ponto Astronômico/Ciudad	Floresta

ESCALA 1:10.000

PROJEÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL 5 METROS
 PROJEÇÃO UTM (Universal Transverse Mercator)
 QUADRICULA 1000 Metros
 FUSO 23 MERIDIANO CENTRAL 45°
 REFERÊNCIA HORIZONTAL Córrego Alegre/MG
 REFERÊNCIA VERTICAL Marégrafo de Itaboraí/RJ
 COEFICIENTE DE DEFORMAÇÃO K = 1,00049

ÍNDICE DE COBERTURA

Área	Folha	Foto
21 A	8C	378-379-380
21 A	9C	432-433-434



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
 COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
 DIVISÃO DE GEOGRAFIA

PLANO CARTOGRAFICO
 DO
 ESTADO DE SÃO PAULO

LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFICO
 Executado por TERRAFOTO S.A. Atividades de Aerofotogrametria
 FOTOGRAFIAS AÉREAS 1976 REAMBULAÇÃO DE CAMPO 1977
 AS RUAS E DETALHES QUE NÃO PUDERAM SER IDENTIFICADOS NA CARTA,
 FORAM REPRESENTADOS POR UM NÚMERO ENTRE PARENTÊSES E
 RELACIONADOS AO LADO DIREITO DA MESMA
 PRIMEIRA EDIÇÃO 1977. DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional
Instituto Geográfico e Cartográfico

Se 175

0035

Do Processo SEP	Número 0098	Ano 1998	Rubrica SP 23 8106
--------------------	----------------	-------------	-----------------------

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ASSUNTO: Marco Municipal

INFORMAÇÃO TÉCNICA - P.M. Nº24 /04 - SOBRE REPOSIÇÃO DE MARCO MUNICIPAL NA DIVISA LARANJAL PAULISTA-JUMIRIM.

Em atenção ao despacho constante do presente processo, onde a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, através do Ofício nº 182/2003 às fls. 24, solicita a recuperação da demarcação da divisa com o Município de Jumirim, temos a informar:

A divisa Laranjal Paulista-Jumirim foi demarcada no ano de 1998, a pedido da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, através da cravação de 4 (quatro) marcos de concreto.

Com base em vistorias de campo verificamos que apenas o Marco nº 3 não se encontra no local em que foi cravado. Para que o IGC efetue a reposição do referido marco, a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista deverá providenciar a confecção de um marco de concreto, de acordo com modelo oficial que enviamos, em anexo. Assim que o marco estiver pronto, deveremos ser comunicados para que possamos programar a reposição do mesmo.

JOSE CARLOS ROCHA
30/07/04
Geógrafo - CREA nº 159.205/D
Dir. de Apoio Técnico à Div. Administrativa e Técnica

De acordo,
à consideração superior.

[Assinatura]
30/07/04
CELINA WHITE
Geógrafa - CREA nº 159.205/D
Diretora Técnica
Divisão de Apoio Técnico à Div. Administrativa e Técnica

Ciente, encaminhe-se.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional
Instituto Geográfico e Cartográfico

0036
331

Do Processo SEP	Número 0098	Ano 98	Rubrica SF23 S106
--------------------	----------------	-----------	----------------------

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**
ASSUNTO: Cópia de mapa e lei.

**INFORMAÇÃO TÉCNICA - P.M. Nº 21/06 – SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DA LEI
E MAPA.**

Em atenção ao despacho constante do presente processo, no qual é interessada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, com sede e foro à Praça Armando Salles de Oliveira, 200 - LARANJAL PAULISTA, inscrita no CGC/MF sob nº 46.634.606/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Fuglini, que nos solicita através do Ofício 0795/2006 "cópia do Mapa Municipal e a legislação dos seus limites.", temos a informar:

Conforme solicitado, estamos encaminhando cópia digitalizada do mapa municipal de LARANJAL PAULISTA – escala 1:50.000 – edição 1964, e cópia de trecho da Lei nº 9.821, de 24 de dezembro de 1997.

O documento cartográfico segue autenticado.

[Handwritten signature]
31/10/06
LUIS HENRIQUE SAMPAIO
Assistente Técnico
Div. de Apoio Técnico à Div.
Administrativa e Territorial

De acordo.

À consideração superior.

[Handwritten signature]
31/10/06
Geógrafo - CREA nº 129.300/D
Diretor Técnico
Divisão de Apoio Técnico à Div.
Administrativa e Territorial

Ciente, encaminhe-se.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Instituto Geográfico e Cartográfico

0037
LARANJA PAULISTA
SF 235106

Do Processo SEP	Número 0098	Ano 98	Rubrica
--------------------	----------------	-----------	---------

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**
ASSUNTO: cópia de mapa e legislação

INFORMAÇÃO TÉCNICA – P.M. N° 07/07 – SOLICITAÇÃO DE MAPA MUNICIPAL E CÓPIA DE LEI.

Em atenção ao despacho constante do presente processo, no qual é interessada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, que por seu Prefeito Municipal Dr. ROBERTO FUGLINI, através do Ofício n° 0180/2007 reitera os termos do Ofício n° 0795/2006, solicitando cópia do mapa municipal de Laranjal Paulista e lei que define suas divisas, temos a informar:

Conforme solicitado, estamos encaminhando cópia da **INFORMAÇÃO TÉCNICA – P.M. N° 21/06**, elaborada, por este IGC, em atendimento ao Ofício n° 0795/2006.

Segue, também, cópia do mapa municipal de Laranjal Paulista e de trecho da Lei n° 9821/97.


CELINA WHITE
Geógrafa - CREA n.º 459.303/D
Diretora Técnica
Divisão de Apoio Técnico à Dire.
Administrativa e Territorial

Ciente, encaminhe-se.

ARQUIVADO

SECRETARIA DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G. 16.136

S.A.

Senhor Diretor

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 16.136, papéis nº 3.483 e 3.730, em que é interessado o Sr. José Batista de Almeida, com referência à demarcação da divisa do distrito de Maristela, com o de Laranjal Paulista, sede do município, cumpre-nos informar:

1º - A divisa em questão, ainda, não foi demarcada por este Instituto.

2º - Para facilitar o trabalho de demarcação anexamos um mapa do município de Laranjal Paulista, onde assinalamos a referida divisa:

ENTRE OS DISTRITOS DE LARANJAL PAULISTA E MARISTELA

Começa na confluência dos dois formadores principais do córrego denominado Luiz Ribeiro, nas divisas do município de Conchas; daí sobe pelo galho sudoriental até sua cabeceira; daí vai em réta à cabeceira setentrional do galho mais proximo do ribeirão da Onça; deste ponto desce pelo referido galho até o ribeirão da Onça; daí desce pelo ribeirão da Onça até o afluente da margem direita cuja cabeceira vem do km 191 da Estrada de Ferro Sorocabana; deste ponto sobe por aquele afluente até a referida cabeceira; daí vai em réta ao km 191 da via férrea Sorocabana; deste ponto vai por nova réta à fóz do córrego do Bernardino no ribeirão Bicame, já nas divisas com o município de Pereiras.

3º - Cumpre-nos, ainda, esclarecer que recebemos o papel nº 3.483, também, no dia 5 de novembro ultimo e que a demora em cumprir o despacho de Vossa Senhoria, foi por estamos organizando os anexos I a IV do projeto de Lei que fixará o novo quadro de divisão territorial, administrativa e judiciário do Estado.

Atenciosamente

São Paulo, 15 de dezembro de 1953.

ENGA. ZILDA SAMPAIO PERRONI
Chefe da Secção de Estudos Geográficos

MLCPB/



ARQUIVADO

Laranjal Paulista

SF23 - S.106

SECRETARIA DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

Cópia

16.136

Senhor Diretor

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 16.136, papéis nº 3.483 e 3.730, em que é interessado o Sr. José Batista de Almeida, com referência à demarcação da divisa do distrito de Maristela, com o de Laranjal Paulista, sede do município, cumpre-nos informar:

1º - A divisa em questão, ainda, não foi demarcada por este Instituto.

2º - Para facilitar o trabalho de demarcação anexamos um mapa do município de Laranjal Paulista, onde assinalamos a referida divisa:

ENTRE OS DISTRITOS DE LARANJAL PAULISTA E MARISTELA

Começa na confluência dos dois formadores principais do córrego denominado Luiz Ribeiro, nas divisas do município de Conchas; daí sobe pelo galho sudoriental até sua cabeceira; daí vai em réta à cabeceira setentrional do galho mais próximo do ribeirão da Onça; deste ponto desce pelo referido galho até o ribeirão da Onça; daí desce pelo ribeirão da Onça até o afluente da margem direita cuja cabeceira vem do km 191 da Estrada de Ferro Sorocabana; deste ponto sobe por aquele afluente até a referida cabeceira; daí vai em réta ao km 191 da via férrea Sorocabana; deste ponto vai por nova réta à foz do córrego do Bernardino no ribeirão Bicame, já nas divisas com o município de Pereiras.

3º - Cumpre-nos, ainda, esclarecer que recebemos o papel nº 3.483, também, no dia 5 de novembro último e que a demora em cumprir o despacho de Vossa Senhoria, foi por estamos organizando os anexos I a IV do projeto de Lei que fixará o novo quadro de divisão territorial, administrativo e judiciário do Estado.

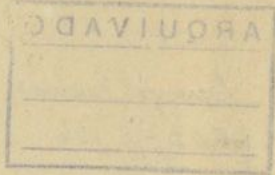
Atenciosamente

São Paulo, 15 de dezembro de 1953.

ENCA. ZILDA SAMPAIO PERRONI
Chefe da Secção de Estudos Geográficos

MLCPB/





Cópia

Atendendo ao pedido de José Roberto, secretário do IIGG, de 12.12.53, sobre a divisa Maristela - Laranjal Paulista e a colorir a divisa Maristela - Laranjal Paulista, com a municipalidade, conforme o anexo.

Em resposta ao pedido de José Roberto, secretário do IIGG, de 12.12.53, sobre a divisa Maristela - Laranjal Paulista, com a municipalidade, conforme o anexo.

Entre os distritos de Maristela, Laranjal Paulista e Laranjal Paulista, a divisa Maristela - Laranjal Paulista, com a municipalidade, conforme o anexo.

Ao Sr. Antônio Marcos Alves Ribeiro, para traçar a tinta a divisa Maristela - Laranjal Paulista e a colorir.
São Paulo, de dezembro de 1953.

ENGA. ZILDA SAMPAIO PERRONI
Chefe da Seção de Estudos Geográficos
Senhor Chefe

Em anexo, seguem os mapas com a divisa Maristela-Laranjal Paulista, traçada e colorida.
São Paulo, de dezembro de 1953.

ANTÔNIO MARCOS ALVES RIBEIRO

P I R A C I C A B A

C O N C O S H A S S A S

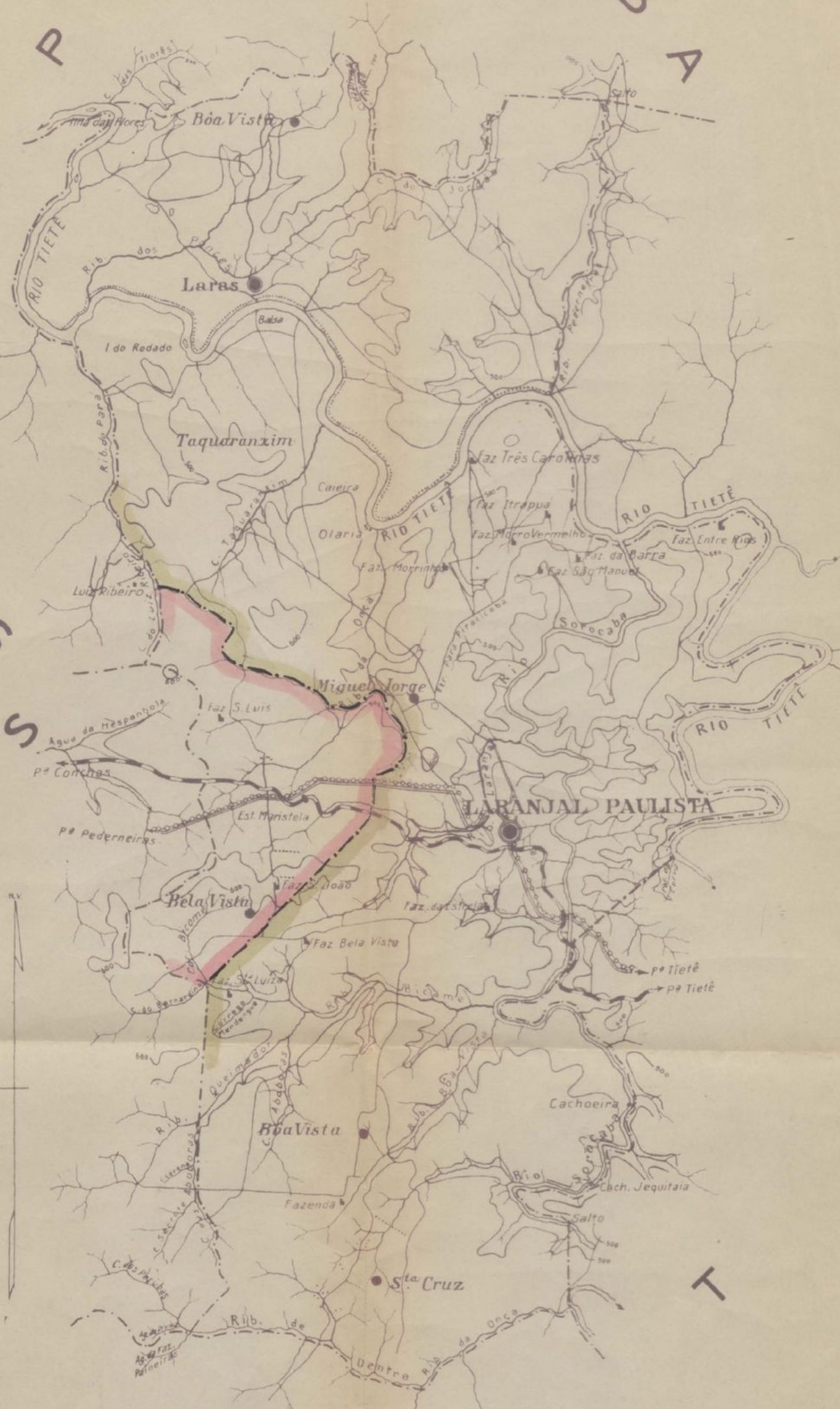
E T E

Lat S. 23°00'

P E R E I R A S S A S

T A T U I

Laranjal Paul
Anto



ARQUIVADO

Laranjal Paulista
S.F. 23-5.106

SECRETARIA DA AGRICULTURA

INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

0043

C.G.G. 16.136

S.A.

Cópia

Senhor Chefe do Serviço de Topografia.

Atendendo o despacho do processo n. 16136, de V.S., para executar a demarcação inter-distrital de Maristela e Laranjal Paulista, apresento, depois de demarcada a divisa em questão, o seguinte memorial:

Para início da demarcação foi necessário um prévio estudo sobre a localização do ponto de maior litígio, que é o Km.191 da E.P.Sorocabana. Este quilometro se refere ao Km. antigo, e não o atual. Para essa localização a Estrada de Ferro Sorocabana forneceu a Prefeitura de Laranjal a localização exata do Km.190. Daí, então, foi demarcado o Km.191, ficando esclarecido este ponto; para os demais foram demarcados, com os seguintes esclarecimentos:

Partindo da barra do córrego do Bernardino no ribeirão do Bicame, localizado na Fazenda dos Pires, aí se encontra o M-1; daí vai em reta até o Km. 191 da E-P-S. Neste trecho foi colocado 7 marcos, sendo que o Marco a beira da estrada intermunicipal Laranjal-Pereiras e de madeira.

A residência do Sr. Natalino Belinace está na direção reta. Do Km. 191 da E.P.S., vai em reta à cabeceira do afluente do ribeirão da Onça; neste trecho foi colocado três marcos de cimento. Daí continuou a divisa, descendo este afluente do ribeirão da Onça até sua barra; daí sobe o ribeirão da Onça até o M-13; o M-13 se encontra na fôz do afluente que vai ter a sua cabeceira na direção setentrional do ribeirão da Onça; aí se encontra o M-14; daí vai em reta à cabeceira do afluente do córrego Luiz Ribeiro; nesta reta encontra três marcos: M-14, M-14A e M-15, ainda sobre o afluente estão colocados os marcos 16 e M-17.

Para elucidação das partes apresento o desenho da divisa em escala de 1:50.000.

Esta demarcação foi acompanhada por funcionários da Prefeitura de Laranjal; para tomar conhecimento da demarcação científiqui o Sr. José Batista de Almeida, em Maristela. Apresentei os esclarecimentos necessários, sobre a divisa, ficando assim elucidada as partes sobre esta divisa.

SECRETARIA DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G. 16.136

S.A.

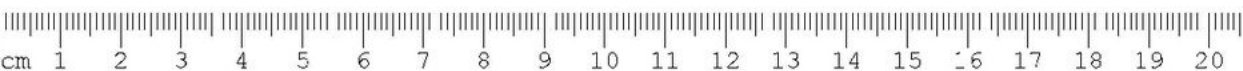
Cópia

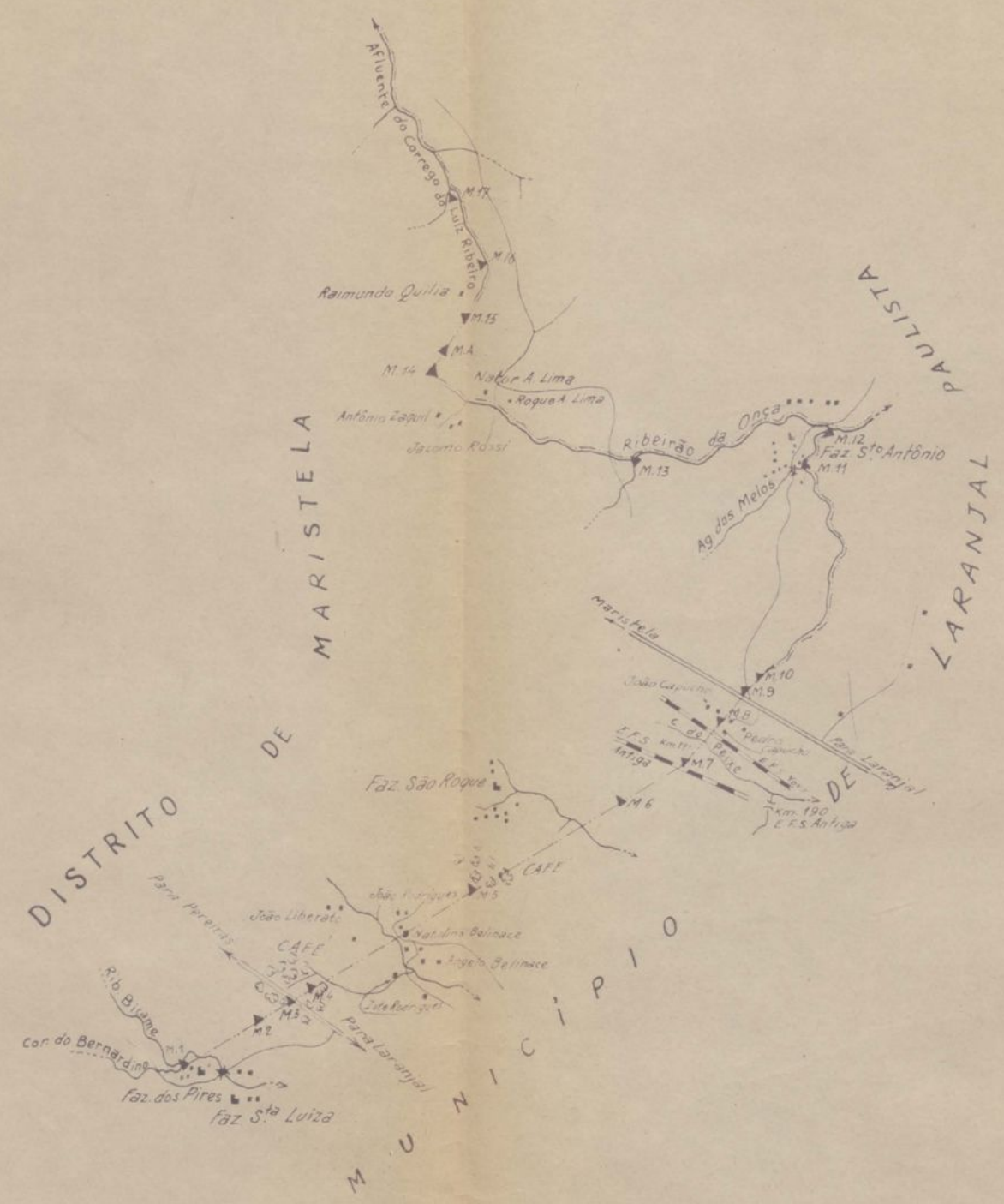
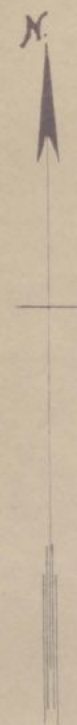
O Senhor José Batista de Almeida não acompanhou e nem percorreu a demarcação, mas ficou completamente ciente de sua demarcação; dando assim por encerrada a minha missão.

São Paulo, 27 de Outubro de 1955

AGNOR ALVES FERREIRA
Engenheiro Agrônomo -Q.

ebl.





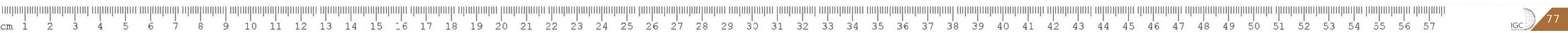
PLANTA DE DEMARCAÇÃO DE
DIVISAS INTERDISTRITAIS ENTRE
LARANJAL PAULISTA E
MARISTELA

Instituto Geográfico e Geológico - Serviço de Topografia

Escala 1:50.000

São Paulo, 4 de Novembro de 1955

Rogério Antônio Lopes Aguiar
ST-668
Carimbo de S. P.



ARQUIVADO

Laranjal Paulista
S.F. 23-5.106

Maristela S. L. Paulo

0044

SECRETARIA DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G. 16.136
S.A.

Cópia

Senhor Diretor

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 16.136, papéis nº 3.483 e 3.730, referente à demarcação da divisa Laranjal Paulista - Maristela, temos a informar:

1ª - Cientes da demarcação.

2ª - Todavia, em virtude do novo traçado da Estrada de Feg ro Sorocabana, desapareceu o quilometro 191 do antigo leito, quilometro que servia de ponto de referência à descrição da divisa.

3ª - Isto nos leva a solicitar a Vossa Senhoria a devida autorização para o engenheiro Agenor Alves Ferreira, que executou a referida demarcação, nos auxiliar, completando a redação da divisa abaixo entre os distritos em questão, para que se enquadrando nas normas técnicas, não altere a demarcação: -

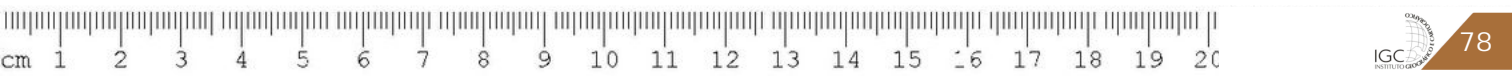
Começa na foz do córrego do Bernardino no ribeirão do Bica me; daí vai em reta.....
.....
.....;
desce pelo córrego (ou água) até sua foz no ribeirão da Onça; sobe pelo ribeirão da Onça até sua cabeceira noroccidental, que fica a Leste da casa de Nator A. Lima; deste ponto vai em reta à cabeceira mais próxima da água de Raimundo Quília, pela qual desce até sua foz no córrego de Luiz Ribeiro.

Atenciosamente

São Paulo, 25 de novembro de 1955.

ENGA. ZILDA SAMPAIO FERRONI

Chefe da Secção de Estudos Geográficos



Paraná ou Maricá v.

0045

ARQUIVADO

Paraná Paulista
S.F. 23 - S. 106

SECRETARIA DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G.
S.A.

Cópia

Senhor Chefe do Serviço de Topografia

Atendendo o despacho supra, tenho a informar que, para esclarecer e completar a redação da divisa, que a reta começa na barra do correjo Bernardino no ribeirão do Bicame; neste local encontra-se cravado o MC-1, que daí, vai em reta ao MC-7 com o R-N59240E e com a distância de 5.650 ms.

Creio que, com estes novos elementos ser possível dar a redação completa da divisa.

Atenciosamente
São Paulo, 2 de fevereiro de 1956
Agente Alves Ferreira
Agente Alves Ferreira
Eng^o Agr. "Q"

Recebido 4/2/56
E. D. Alves

ARQUIVADO

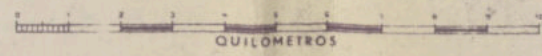
Dados
SF 23-M.304

- CIDADE (Sede de comarca)
- CIDADE (Sede de município)
- Vila (Sede de distrito de 1937)
- Povoação
- Fazenda
- Uíma elétrica
- ♠ Igreja
- ▲ Marco de divisã
- ▲ Vertice de triangulaçã
- ∇ Referencia de nivel

ESTADO DE SÃO PAULO
 MAPA ORGANIZADO PELO INSTITUTO GEOGRAFICO E GEOLÓGICO EM OBSERVANCIA AO DECRETO-LEI NACIONAL Nº 311 DE 2 DE MARÇO DE 1935

MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA

ESCALA 1:100.000



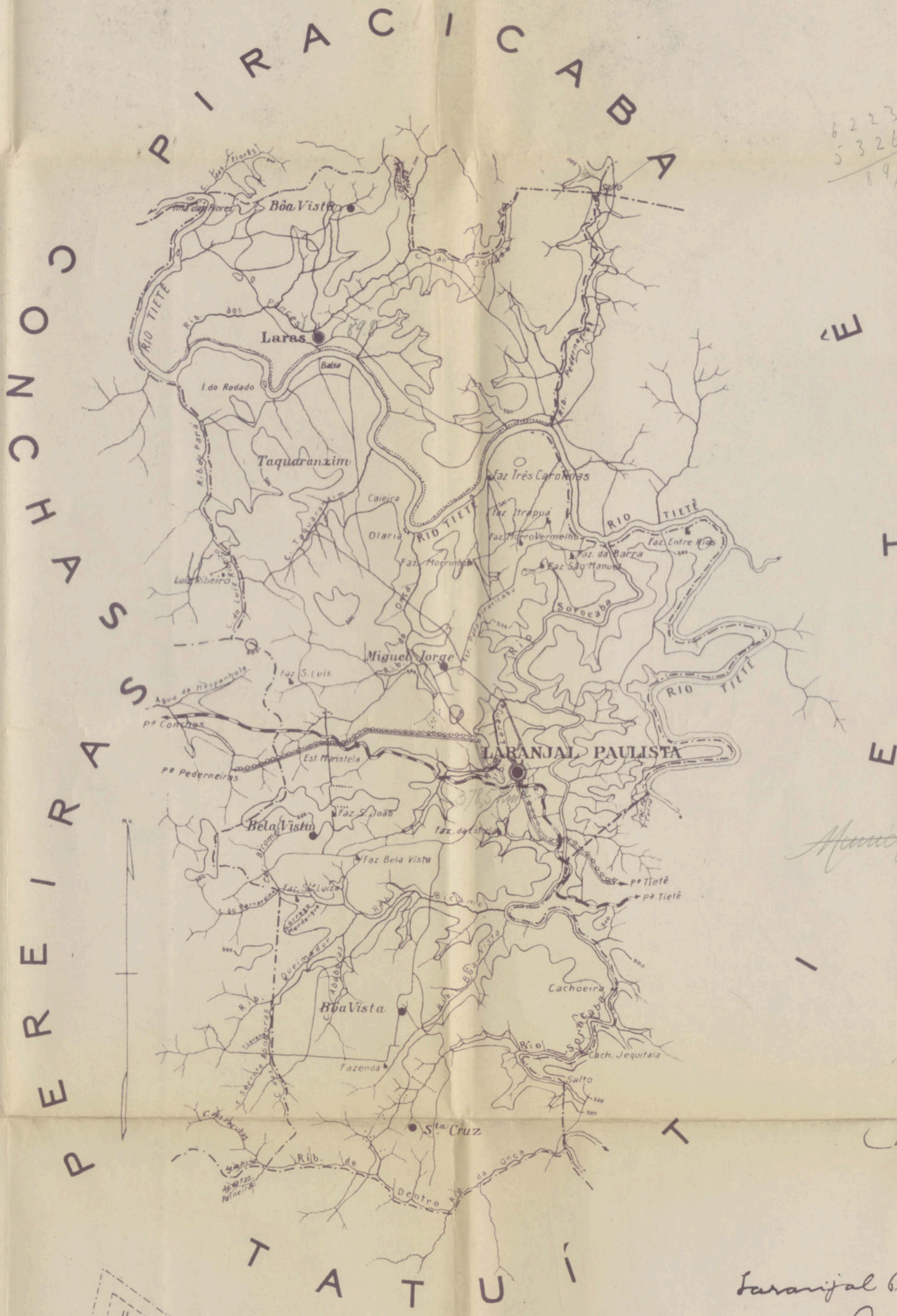
- Estação de Ferro e estação
- Rodovia e ponte
- Estrada
- Caminho
- Limites interestaduais
- " intermunicipais
- " interdistritais
- Perimetro urbano
- " suburbano
- Cursos d'Agua
- " não levantados
- Linha telegrafica
- " telefonica

Carta Nacional da Geografia
 DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
 Rua Andaraí, 111 - 11º andar
 Caixa Postal 28-8
 SÃO PAULO - S.P.

Long. W. Gr. 48°00'

Lat. S. 23°00'

Lat. S. 23°00'



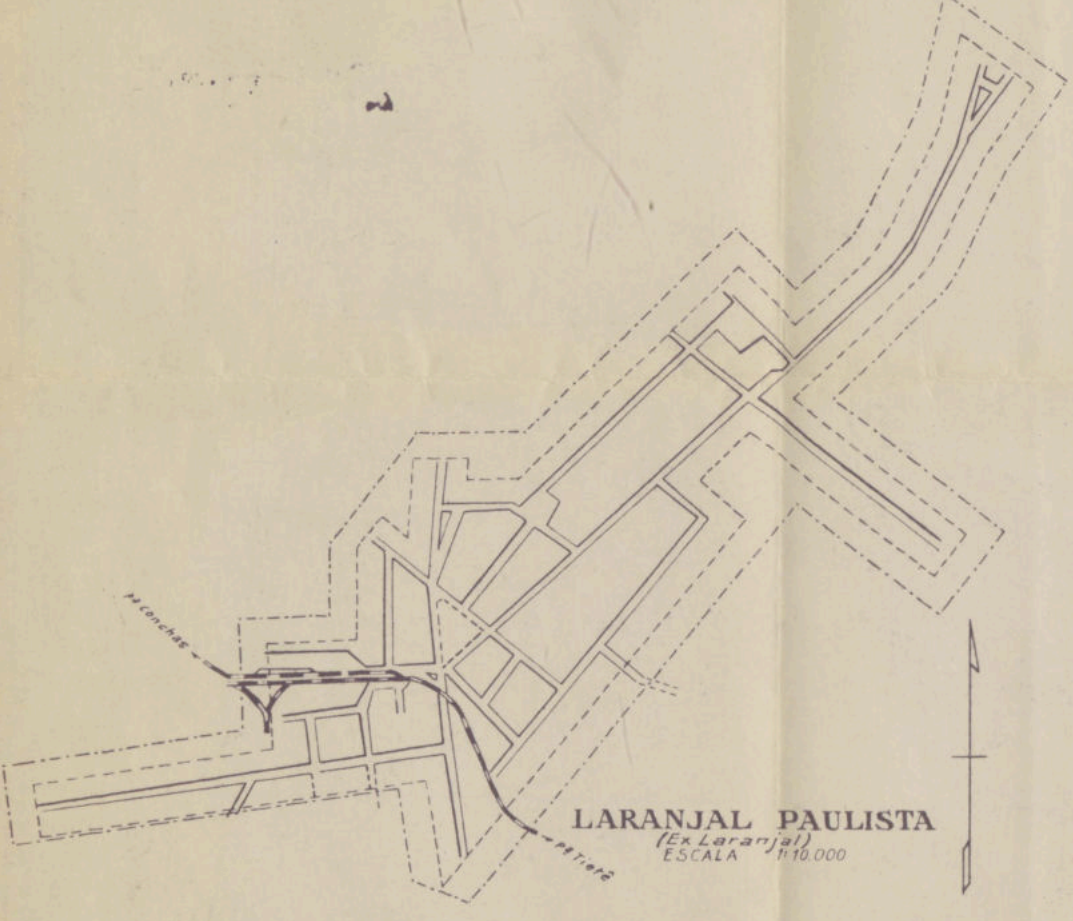
6223
5326
1977

Area
 Município Laranjal Paulista - 3785 Km²
 Laran - 99,8
 Município - 468,3 Km²

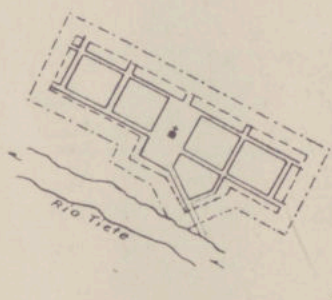
Al. R. Romão
 Engenheiro de Topografia

Valdemar Lefevre
 Diretor

Laranjal Paulista, 11 de Março de 1946
 Antonio Alves Lima
 Prefeito Municipal



Long. W. Gr. 48°00'



0046